

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 200

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 20 de novembro de 2008

Automedicação mata 20 mil pessoas ao ano em todo o mundo

Comissão de Saúde ouviu representantes dos farmacêuticos em Pernambuco

Cerca de 20 mil pessoas morrem, anualmente, no mundo, devido à automedicação. O dado é da Organização Mundial de Saúde (OMS) e foi repassado, ontem, pela presidente do Conselho Regional de Farmácia, Elba Lúcia Amorim, durante audiência pública da Comissão de Saúde da Alepe.

A sugestão do encontro foi do deputado Izaías Régis (PTB). O parlamentar é autor de um projeto de lei que determina a permanência de farmacêuticos nas farmácias do Estado para orientar a população sobre o uso de remédios. A proposta, entretanto, foi rejeitada na Comissão de Justiça da Casa porque entra em conflito com a Lei Federal nº 5991/73, que faz a mesma determinação.

“A idéia foi reunir as entidades ligadas ao tema em busca de sugestões que possam aperfeiçoar a matéria, a fim de que ela seja

aprovada. É necessário que os representantes do setor colaborem para que possamos proteger o consumidor contra a venda inadequada de medicamentos”, explicou Régis.

De acordo com dados do Conselho Regional, Pernambuco tem cerca de 2,2 mil farmácias e, aproximadamente, 2,3 mil farmacêuticos no mercado. Apesar da existência de mão-de-obra especializada, os estabelecimentos não cumprem o que determina a norma federal.

Elba Amorim lembrou que, além da legislação federal, há o Código de Defesa do Consumidor que garante, no artigo 6º do capítulo III, “a proteção da vida e da saúde contra os riscos provocados no fornecimento de produtos e serviços considerados nocivos”. “O Código prevê, ainda, o direito à informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços,



MOISÉS BARBOSA

EFICIÊNCIA - Izaías (7º à direita) quer obrigar farmácias a manter profissional de plantão

com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentam”, acrescentou. A presidente do Conselho sugeriu que se-

ja garantido, por meio do novo projeto de lei, que o profissional de farmácia tenha espaço físico adequado para atendimento.

Presidente do Sindicato dos Farmacêuticos de Per-

nambuco, José Cláudio Soares acredita que, entre os motivos para o descumprimento da lei federal, além da falta de fiscalização, está o número reduzido de profissionais no Estado, devido

aos baixos salários. “Pernambuco oferece a pior remuneração do Brasil. Essa é outra questão que precisa ser revista”, frisou. Para a chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Pernambuco, Jane Sheila Higino, o empresariado não valoriza o profissional e, em muitos casos, visa apenas ao lucro. “Às vezes, consta na documentação do estabelecimento o nome do farmacêutico, mas ele sequer dá expediente no local. Isso é uma irresponsabilidade dos donos de farmácias”, ponderou.

Todas as reivindicações das entidades serão levadas ao secretário estadual de Saúde, João Lyra Neto, pelo presidente da Comissão, deputado Airinho (PSB). Estudantes da área, acadêmicos, profissionais e representantes de outras instituições ligadas ao tema também participaram do debate.

Terapia lúdica

JOÃO BITA



ADMINISTRAÇÃO - Idéia é de Maviael (4º à direita)

Projeto garante diversão para crianças internadas em hospitais

Oferecer diversão e bem-estar para as crianças internadas nos hospitais pernambucanos é o objetivo do Projeto de Lei nº 818/08, de autoria do deputado Maviael Cavalcanti (DEM), distribuído, ontem, na reunião da Comissão de Administração Pública da Casa. A proposta obriga unidades de saúde a disponibilizar brin-

quedoteca. O local deverá conter brinquedos e jogos educativos para estimular, de modo lúdico, as crianças e seus acompanhantes a desenvolverem brincadeiras saudáveis.

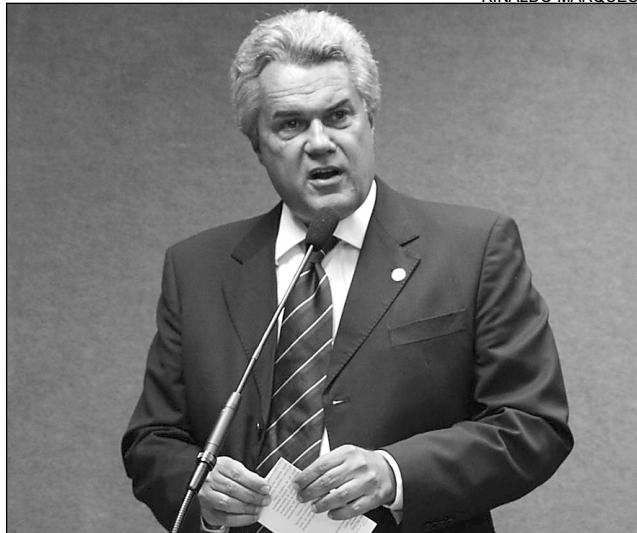
De acordo com o texto da proposição, pesquisas indicam que crianças internadas reduzem o tempo de permanência nos hospitais,

ficam mais calmas e facilitam os procedimentos médicos, quando brincam. “O lúdico tem sido visto como grande aliado na recuperação de crianças, reforçando a idéia de que onde está um aluno hospitalizado, lá deve haver um educador capaz de brincar e de promover a brincadeira. Proporcionar o alívio da

doença é mais que um dever, é uma obrigação cristã. O ato de brincar pode favorecer um rico acesso às vivências da criança gravemente doente”, destacou Maviael, que é também presidente do colegiado.

Durante a reunião, ainda foram distribuídas mais 27 matérias e outras 12, aprovadas.

RINALDO MARQUES



IMPORTÂNCIA - André Campos apoiou proposição e enumerou alguns dos pontos fortes da Veneza Brasileira

Recife prestes a se tornar Monumento Nacional

Iniciativa de Maurício Rands aguarda parecer do Senado

A Capital pernambucana está perto de se tornar Monumento Nacional, conforme registrado pelo deputado André Campos (PT), na reunião plenária de ontem. O parlamentar informou que o Projeto de Lei nº 6723/06, de autoria do deputado federal Maurício Rands (PT-PE), aborda o assunto e foi aprovado na Câmara Federal. A matéria segue

para análise do Senado e, posteriormente, para sanção do presidente da República.

Campos elogiou a iniciativa de Rands, ressaltando que "a proposta dá ao Recife o mesmo título conquistado por Olinda". De acordo com a justificativa da proposição, a diversidade cultural da cidade se caracteriza em um dos mais ricos patrimônios arquitetônicos da América

Colonial. Entre os exemplos que confirmam essa riqueza, estão a fundação da primeira sinagoga das Américas, comprovando a liberdade de culto, e a documentação artística da época, retratada nas obras dos pintores Frans Post e Albert Eckhout.

O projeto do parlamentar federal destaca a estreita relação entre Olinda e Recife, marcada

por disputas políticas e comerciais, o que as tornou cidades-irmãs.

O parlamentar estadual também citou a preocupação das três esferas de poder - federal, estadual e municipal - quanto ao desenvolvimento urbano, artístico e cultural dos municípios, a fim de torná-los pólo de atração do turismo cultural da Região Nordeste.

Paulo Freire

Professores ganham centro de formação na Madalena

A decisão da Prefeitura do Recife de construir o Centro de Formação de Educadores Professor Paulo Freire foi elogiada, ontem, pela deputada Teresa Leitão (PT). A parlamentar ressaltou a importância da obra, que beneficiará mais de cinco mil professores da rede municipal de ensino. "A unidade terá todas as condições para a implementação da política continuada do município", frisou. A ordem de serviço para o início da obra, na Rua Real da Torre, na Madalena, foi assinada, no último dia 18, pelo prefeito João Paulo (PT). Os trabalhos serão iniciados em 30 dias e a previsão de término é de seis meses.

Um total de R\$ 2,7 milhões será investido. "R\$ 1,5 milhão para a desapropriação do prédio e R\$ 1,2 milhão para a reforma e

adaptação da unidade", informou a parlamentar, que apresentou Voto de Aplausos à Prefeitura. Para Teresa, o nome dado ao centro é

uma justa homenagem ao educador pernambucano Paulo Freire, que morreu há dez anos. "Para que na memória não fique apenas o nome dele, mas toda sua concepção de ensino", comentou.

A formação e capacitação dos docentes devem ser vistas não apenas como investimentos pessoais, mas como políticas públicas de Estado, de acordo com a petista. "Atualmente, não basta que os professores dominem o conhecimento e as metodologias de ensino. Também é preciso ter uma dimensão social bastante aprimorada, a fim de atender ao novo perfil escolar", observou.



PREFEITURA - Teresa Leitão apresentou Voto de Aplausos

RINALDO MARQUES

Luiz Gonzaga

Comissão Asa Branca apresenta resultados

O encontro da Comissão Especial do Parque Asa Branca com a presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), Luciana Azevedo, foi detalhado, ontem, pelo deputado Antônio Moraes (PSDB), que preside o colegiado.

O parlamentar informou que, na reunião, ficou decidido que a entidade arcará com os custos da festa em memória de Luiz Gonzaga, no dia 13 de dezembro, em Exu, Sertão pernambucano. Na data, a Comissão estará presente para testemunhar a assinatura da licitação, que dará início à recuperação do Museu do Gonzagão.

Entre as propostas defendidas pelo colegiado, estão a recuperação e revitalização do acervo do museu, o incentivo para as comemorações do aniversário de Luiz Gonzaga e a inclusão do município na rota turística de Pernambuco. "Essas eram reivindicações da população da cidade e de vários artistas pernambucanos. O aniversário do Rei do Baião, por exemplo, corria o ris-

co de não acontecer", afirmou Moraes.

Na tarde de ontem, também foi realizada uma reunião com o secretário estadual de Turismo, Sílvio Costa Filho. No encontro, ficou estabelecido que um grupo da Secretaria irá a Exu para fazer um levantamento sobre as atrações turísticas da localidade e, assim, incluí-la no Programa Pernambuco Conhece Pernambuco.

Moraes salientou, ainda, que haverá um encontro entre Sílvio Costa Filho, o cantor Santana, a representante da Organização Não-Governamental Parque Asa Branca, Maria Lafaiete, a coordenadora de Programas da Secretaria de Turismo, Michelle Lima, e o secretário de Turismo do Ceará para discutir medidas que promovam a integração entre as cidades de Exu e de Juazeiro do Norte.

O parlamentar agradeceu aos deputados Bringel (PSDB), Geraldo Coelho (PTB) e Aglailson Júnior (PSB) pelo empenho na resolução do problema.

RINALDO MARQUES



MORAES - Festa em Exu, no próximo mês, está garantida

Cobrança de valor mínimo para compra com cartão pode acabar

Proposta, aprovada em Justiça e em Finanças, ainda seguirá para o Plenário

A exigência de valores mínimos para compras por meio de cartão de crédito deverá ser suspensa no Estado. Isto porque o Projeto de Lei nº 320/08, cujo conteúdo impede essa prática nos estabelecimentos pernambucanos, recebeu parecer favorável da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, na reunião ordinária de ontem. Na última terça-feira, os integrantes da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça também acataram a matéria, que é de autoria da deputada Teresa Leitão (PT).

Conforme a parlamentar, na justificativa da proposta, muitas vezes, os consumidores são obrigados a adquirir produtos extras para alcançar o montante mínimo. Alguns comércios chegam a estabe-



JOÃO BITA

ARGUMENTO - Consumidores têm o direito de só adquirirem bens e serviços que lhe interessem, sem coação

lecer como base o valor de R\$ 50,00. “Essa prática costumeira é ilegal. Os clientes

não precisam comprar outras mercadorias somente para poder adquirir os pro-

duto desejados com o cartão de crédito”, explicou a petista.

Os Projetos de Lei nº 774/08 e nº 775/08, do Tribunal de Contas do Estado

(TCE), também foram aprovados. A primeira proposição cria cargos para os aprovados no último concurso da entidade, realizado em 2004. A segunda matéria dispõe sobre a estrutura organizacional da instituição.

Ao final da reunião ordinária, o presidente do colegiado, deputado Geraldo Coelho (PTB), informou que as emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2009 somente poderão ser apreciadas na próxima quarta-feira. A apresentação dos pareceres parciais estava prevista para ontem. “Foram mais de mil proposições, cuja análise exigiu um trabalho exaustivo. Diante do grande número de matérias, pedimos mais prazo”, observou.

O colegiado distribuiu ainda 19 propostas e acatou outras seis.

Democracia

Possíveis fraudes nas eleições preocupam

A possibilidade de fraude nas eleições brasileiras levou o deputado Edson Vieira (PSDC) a usar a tribuna, na tarde de ontem. Para o parlamentar, a não-obrigatoriedade de apresentar um documento com foto, no momento de votar, permite que um eleitor exerça esse direito no lugar de outro. “Documentos como a Carteira Nacional de Habilitação, entre outros, apresentam fotografia. O Título de Eleitor também deveria trazer a imagem”, observou.

O parlamentar ainda defendeu a implantação, em caráter de urgência, do sistema biométrico, capaz de identificar pessoas por meio de impressões digitais. Segundo informações divulgadas na imprensa,



RINALDO MARQUES

VIEIRA - Foto obrigatória

nas últimas eleições, o sistema foi adotado em caráter experimental em três municípios do País. Para utilizar o novo modelo, foi preciso registrar as impressões digitais e a foto-

grafia digital de cada eleitor.

As declarações do ex-presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) Carlos Velloso, afirmando que a instituição reconhece que o Título de Eleitor não contém elementos identificadores, o que facilitaria a fraude, foram citadas por Vieira para embasar seu discurso. “Velloso informou que cerca de 30 milhões de eleitores não possuem nenhum documento de identidade. Assim, embora a exigência de documentação com foto seja o ideal, se o TSE adotar essa medida, vai tirar o direito dessas pessoas votarem”, observou, acrescentando que a urna eletrônica representa um avanço, mas que são necessárias outras medidas de segurança.

Campanha mundial

Nadegi alerta sobre riscos da DPOC

O Dia Mundial de Combate à Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), que existe desde 2001, foi lembrado, ontem, na Alepe. As ações desenvolvidas para alertar sobre o problema são coordenadas pela *Global Initiative for Chronic Obstructive Lung Disease* (Gold), com a colaboração de profissionais da saúde e pacientes espalhados em todo o mundo.

A deputada Nadegi Queiroz (PMN) informou que o grande desafio dos organizadores é conscientizar a população para a importância do diagnóstico, a fim de prevenir a deterioração dos pulmões. “A DPOC não tem cura, mas, se tratada de forma adequada, pode assegurar ao paciente uma vida normal”, observou.

A DPOC é a nova nomenclatura para classificar, de forma genérica, as doenças pulmonares obstrutivas crônicas mais comuns. O termo, entretanto, refere-se propriamente à bronquite crônica e ao enfisema pulmonar, que podem se manifestar separadamente ou em conjunto.



RINALDO MARQUES

ALVO - Fumantes

De acordo com o Consenso Brasileiro de DPOC, o mal afeta cerca de 5,5 milhões de brasileiros e mais de 40 mil morrem, anualmente. São aproximadamente quatro mortes por hora. Em todo o mundo, 340 milhões de pessoas são afetadas pela DPOC, que se tornou a sexta causa de mortes.

Sintomas como a diminuição da capacidade pulmonar, dificuldade para caminhar ou para subir escada estão presentes na análise da enfermidade. No grupo de risco, encontram-se fumantes e ex-fumantes, principalmente acima dos 40 anos de idade. “A data é pouco divulgada, mas este é o momento de conscientizar as pessoas sobre o mal”, salientou a parlamentar.

Resoluções

Resolução Nº 894

EMENTA: Concede título de cidadão Pernambucano ao Procurador Tadeu Alencar.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Procurador Geral do Estado Tadeu Alencar, o Título honorífico de cidadão Pernambucano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 19 de novembro de 2008.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Resolução Nº 895

EMENTA: Concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao Engenheiro João Bosco de Almeida.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco ao Sr. João Bosco de Almeida.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 19 de novembro de 2008.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Resolução Nº 896

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sindicalista Manoel Messias Nascimento de Melo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Manoel Messias Nascimento de Melo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 19 de novembro de 2008.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Resolução Nº 897

EMENTA: Concede o título honorífico de cidadão do Estado de Pernambuco ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco, André Luz Negromonte.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de cidadão do Estado de Pernambuco ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco, André Luz Negromonte.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 19 de novembro de 2008.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Resolução Nº 898

EMENTA: Aprova a Prestação de Contas do Governador do Estado, relativa ao exercício de 2007.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada nos termos do item X, do artigo 14, da Constituição do Estado, a Prestação de Contas do Governador do Estado, relativa ao exercício de 2007.

Parágrafo Único. Constitui parte integrante do processo os balanços e demais peças conjuntas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 19 de novembro de 2008.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ato

ATO Nº 1442/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, **RESOLVE:** exonerar, a pedido, **ADELMO DUARTE RIBEIRO**, do cargo em comissão de Assessor Consultivo da Superintendência Geral, Símbolo PL-CPD-2, a partir de 19 de novembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 19 de novembro de 2008.

Deputado GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Trigésima Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 20 de novembro de 2008, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2739/2008

Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 675/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa que denomina o Viaduto, em construção, no Complexo de Salgadinho, em Olinda, como Viaduto Dom Basílio Penido.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2740/2008

Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 679/2008, de autoria do Deputado Izaias Régis que considera o Festival de Inverno de Garanhuns como Patrimônio Turístico e Cultural do Povo Pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2741/2008

Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 701/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa que fica denominada **Rodovia Vicente Inácio de Oliveira**, a Rodovia PE - 418 que liga a sede do Município de Serra Talhada ao Distrito de Santa Rita, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2742/2008

Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 703/2008, de autoria do Deputado Ibsaltino Nascimento que denomina **Hospital Metropolitano - Oeste Pelópidas da Silveira** a futura instalação do Hospital Metropolitano Oeste a ser construído no município do Recife, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2743/2008

Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 749/2008, de autoria do Deputado Antônio Moraes que institui o **Dia do Auditor Fiscal do Tesouro Estadual**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2744/2008

Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 791/2008, de autoria do Poder Executivo que autoriza supressão de vegetação de preservação permanente na área localizada no município de Ipojuca para ampliação da área de implantação do Estaleiro Atlântico Sul, na Zona Industrial Portuária - ZIPE de Suape - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 802/2008

Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE, no valor de três milhões e quarenta mil reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 8/11/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 803/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, no valor de hum milhão, cento e trinta e três mil e quinhentos reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 8/11/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 807/2008
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – Taxa FUSP, relativa à disponibilização de estacionamento com condições especiais para veículos frigorificados, nas dependências de repartição fazendária.

Regime de Urgência

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 8/11/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 833/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Assembleia Legislativa, no valor de cinco milhões e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2008

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2008 ao Projeto de Lei Ordinária nº 320/2007
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Dep.Teresa Leitão

Veda aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, a exigência de valor mínimo para compras com o cartão de crédito ou de débito e determina providências pertinentes.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 774/2008
Autor: Tribunal de Contas do Estado

Extingue e cria cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Com Emenda Modificativa nº 1/2008 de autoria do Deputado Augusto César Filho.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 805/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Educação, no valor de dez milhões, quinhentos e setenta mil reais e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 806/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife -

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaias Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-Geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente-Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente-Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Coordenador-Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente-Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente-Chefe); **Auditagem,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos; **Estagiários:** Carolina Mafra, Hortência Cecílio, Manoela Moura, Renata Santana e Talita Arruda; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Kiki Marinho, Solange Mendonça; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Recife, 20 de novembro de 2008

FUNDERME, no valor de cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2008

Discussão Única da Indicação nº 2568/2008 Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de analisar a constitucionalidade do CINEB – Cadastro de Informações do Estudante Brasileiro em Pernambuco, que desenvolve atividades paralelas ao Serviço de Proteção ao Crédito – SPC.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única da Indicação nº 2569/2008 Autor: Dep. Barreto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, Secretário Executivo de Transportes, Diretor Presidente do DER/PE, ao Diretor Executivo do DER e ao Gestor do 3º Distrito Rodoviário do DER - Caruaru no sentido de envidarem esforços necessários para que seja executado uma Operação Tapa Buracos na PE-120, que liga as Cidades dos Palmares à Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única da Indicação nº 2570/2008 Autor: Dep. Barreto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, Secretário Executivo de Transportes, Diretor Presidente do DER/PE, ao Diretor Executivo do DER e ao Gestor do 3º Distrito Rodoviário do DER - Caruaru no sentido de envidarem esforços necessários para procederem a Operação de Sinalização Adequada e Capinação nas Margens da PE-120, que liga a Cidade dos Palmares à Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única da Indicação nº 2571/2008 Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Especial de Esportes no sentido de incluir no Projeto, Construção e Reforma de Instalações Esportivas, a construção de uma quadra poliesportiva no município de Itapissuma.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única da Indicação nº 2572/2008 Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Ciências, Tecnologia e Meio Ambiente e ao Magnífico Reitor da UPE no sentido de que seja implantado o curso superior de Enfermagem na Universidade de Pernambuco-UPE, em Garanhuns, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única da Indicação nº 2573/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Apelo ao Presidente do Senado Federal Senador Garibaldi Alves Filho e ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Ariindo Chinaglia visando pedido de Votação do Projeto de Lei (PLS 679/07) que legaliza o Interrogatório por Videoconferência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2712/2008 Autor: Dep. Barreto

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor José Pascoal da Silva, mais conhecido como HULK, ocorrido no dia 02 de novembro próximo passado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2713/2008 Autor: Dep. Soldado Moisés

Voto de Aplauso ao Soldado Hilton Antunes Oliveira Junior pela participação na operação que pôs fim às atividades de Luiz Carlos da Silva, Nego Luiz, em 26 de Outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2714/2008 Autor: Dep. Soldado Moisés

Voto de Aplauso ao Soldado Erialdo Pereira de Macedo Junior pela participação na operação que pôs fim às atividades de Luiz Carlos da Silva, Nego Luiz, no dia 26 de Outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2715/2008 Autor: Dep. Soldado Moisés

Voto de Aplauso ao Soldado Ismael Ferreira Damascena pela participação na operação que pôs fim às atividades de Luiz Carlos da Silva, Nego Luiz, no dia 26 de Outubro do Corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2716/2008 Autor: Dep. Soldado Moisés

Voto de Aplausos a Banda da Polícia Militar de Pernambuco pelos seus 135 anos de existência e aos cento e seis profissionais que a compõe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2717/2008 Autor: Dep. Soldado Moisés

Voto de Aplausos ao Instituto Maximiniano Campos, através do seu curador, o advogado e escritor Antônio Campos, pelo excelente trabalho realizado à frente da Feira Literária Internacional de Porto de Galinhas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2718/2008 Autor: Dep. Isaltino Nascimento

Voto de Aplausos à Equipe da Unidade de Terapia Intensiva de Doenças Infectoparasitárias do Hospital Universitário Oswaldo Cruz em especial ao Dr. Gustavo Trindade Henrique Filho – Coordenador da Unidade de Terapia Intensiva de Doenças Infectoparasitárias do Hospital Universitário Oswaldo Cruz, a Dra. Ana Flávia Azevedo – Vice- Coordenadora da Unidade de Terapia Intensiva de Doenças Infectoparasitárias do Hospital Universitário Oswaldo Cruz e ao Dr. Vicente Vaz – Infectologista do Serviço de Doenças Infeciosas do Hospital Universitário Oswaldo Cruz pelos seviços prestados ao paciente Marciano Menezes da Silva de 15 anos que contraiu o vírus da raiva no dia 7 de setembro do corrente ano, a equipe utilizou no tratamento o Protocolo de MILWAUKEE, ocasionando a cura do vírus, este é o 3º caso de cura diagnosticada no mundo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única dos Requerimentos nºs 2719/2008 e nº 2730/2008 Autores: Dep. Augusto Coutinho e Dep. Doutora Nadegi

Voto de Pesar pelo falecimento do Deputado Estadual João Negromonte, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2720/2008 Autor: Dep. Augusto Coutinho

Voto de Aplausos ao Dr. Wilton José de Carvalho, pelo importante trabalho desenvolvido em prol da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2721/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Aplausos ao Presidente da ALEPE, Deputado Guilherme Uchoa, pela adesão ao Dia Mundial do Diabetes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2722/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Aplausos ao Prefeito da Cidade do Recife, Senhor João Paulo, pela adesão ao Dia Mundial do Diabetes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2723/2008 Autor: Dep. Eduardo Porto

Voto de Aplauso ao Tenente Coronel Wilton de Andrade Serafim de Araújo, ao Cabo Wellington de Souza e aos Soldados José Rosevaldo dos Santos e José Francisco de Souza, pela atuação destacada no 20º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, sediado no Município de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2724/2008 Autor: Dep. Coronel José Alves

Voto de Aplausos ao Capitão-de-Corveta Neyder Camillo de Barros, pela sua excelente atuação na função de Imediato da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única dos Requerimentos nºs 2725/2008 e 2727/2008 Autores: Dep. Ciro Coelho e Dep. Geraldo Coelho

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Coronel Otacilio Ferraz em 17 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2726/2008 Autor: Dep. Edson Vieira

Voto de Aplausos à Empresa Rota do Mar, pela conquista do Prêmio Nacional Sesi de Qualidade no Trabalho, na categoria Pequena Empresa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2728/2008 Autor: Dep. Esmeraldo Santos

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor José Pedro de Moraes, ocorrido recentemente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2729/2008 Autor: Dep. Esmeraldo Santos

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Diógenes Vieira de Vasconcelos, ocorrido recentemente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2731/2008 Autor: Dep. Eduardo Porto

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor João Marinho Barros, ocorrido em 09 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2732/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene em homenagem aos cento e trinta e cinco anos da Banda de Música da PMPE, em 15 de dezembro do corrente ano, na Câmara Municipal do Recife, em substituição a reunião Solene marcada para o dia 6 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2733/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Newton Carneiro, Prefeito do Município de Igarapé, ocorrido em 14 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2734/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2735/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2736/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2737/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2738/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2739/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2740/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2741/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2742/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2743/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2744/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2745/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2746/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2747/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2748/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2749/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2750/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2751/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2752/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2753/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2754/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2755/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2756/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2757/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2758/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2759/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2760/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2761/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2762/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2763/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2764/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2765/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2766/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2767/2008 Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Jesus, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.

ROSEVALDO DOS SANTOS E JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PELA ATUAÇÃO DESTACADA NO VIGÉSIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO E VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOÃO MARINHO BARROS. PELO DEPUTADO CIRO COELHO VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR CORONEL OTACÍLIO FERRAZ. PELO DEPUTADO GERALDO COELHO VOTO DE PESAR POR ELE LIDO NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA DE HOJE. PELO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS APELO POR ELE LIDO NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA DE HOJE. PELO DEPUTADO EDSON VIEIRA VOTO DE APLAUSOS À EMPRESA ROTA DO MAR PELA CONQUISTA DO PRÊMIO NACIONAL SESI DE QUALIDADE NO TRABALHO. PELO DEPUTADO ESMERALDO SANTOS VOTOS DE PESAR POR ELE LIDOS NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA DE HOJE. PELA DEPUTADA DOUTORA NADEGI VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO DEPUTADO JOÃO NEGROMONTE. PELO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO VOTO DE APLAUSOS À EQUIPE DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE DOENÇAS INFECTO-PARASITÁRIAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS AO SENHOR PACIENTE MARCIANO MENEZES DA SILVA. PELO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO DEPUTADO JOÃO NEGROMONTE E VOTO DE APLAUSOS AO SENHOR WILTON JOSÉ DE CARVALHO PELO TRABALHO DESENVOLVIDO EM PROL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO. PELO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA APELO AOS SENHORES PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS NO SENTIDO DE QUE SEJA VOTADO O PROJETO DE LEI QUE LEGALIZA O INTERROGATÓRIO POR VIDEOCONFERÊNCIA E VOTOS DE APLAUSOS POR ELE LIDOS NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA DE HOJE. PELO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS APELOS AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO NO SENTIDO DE ANALISAREM A CONSTITUCIONALIDADE DO CADASTRO DE INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE BRASILEIRO EM PERNAMBUCO E AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO ESPECIAL DE ESPORTES DO ESTADO NO SENTIDO DE INCLUIREM NO PROJETO CONSTRUÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA. PELO DEPUTADO BARRETO APELOS AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIOS DE TRANSPORTES E EXECUTIVO DE TRANSPORTES DO ESTADO, DIRETOR-PRESIDENTE E DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E GESTOR DO TERCEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/CARUARU NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A OPERAÇÃO TAPA-BURACOS, A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E A CAPINAÇÃO DAS MARGENS DA RODOVIA PE-120 E VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ PASCOAL DA SILVA. PELO DEPUTADO CORONEL JOSÉ ALVES VOTO DE APLAUSOS AO SENHOR CAPITÃO NEYDER CAMILLO DE BARROS PELA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO DE IMEDIATO DA ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE PERNAMBUCO. PELA DEPUTADA ELINA CARNEIRO REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL NO DIA VINTE E CINCO DO CORRENTE EM COMEMORAÇÃO DA CAMPANHA “DEZESSEIS DIAS DE ATIVISMO PELA NÃO-VIOLENCIA CONTRA A MULHER” E DO DIA INTERNACIONAL DA NÃO-VIOLENCIA CONTRA A MULHER. PELO DEPUTADO SOLDADO MOISÉS VOTOS DE APLAUSOS AOS SENHORES SOLDADOS ISMAEL FERREIRA DAMASCENA, ERIVALDO PEREIRA DE MACEDO JUNIOR E HILTON ANTUNES OLIVEIRA JUNIOR PELA PARTICIPAÇÃO NA OPERAÇÃO QUE PÔS FIM ÀS ATIVIDADES DO SENHOR LUIZ CARLOS DA SILVA; À BANDA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PELOS CENTO E TRINTA E CINCO ANOS DE EXISTÊNCIA E AOS CENTO E SEIS PROFISSIONAIS QUE A COMPÕEM; E AO INSTITUTO MAXIMINIANO CAMPOS, NA PESSOA DO SENHOR CURADOR ANTÔNIO CAMPOS, PELO TRABALHO REALIZADO NA FEIRA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE PORTO DE GALINHAS. (O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 823/2008, ORIUNDO DA MESA DIRETORA, E OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 824/2008 A 833/2008, ORIGINÁRIOS DO PODER EXECUTIVO, CONSTAM NO EXPEDIENTE DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA DE HOJE, COM OS RESPECTIVOS RESUMOS E ENCAMINHAMENTOS.) NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 250 - DO GOVERNADOR DO ESTADO solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 829/2008, oriundo da Mensagem nº 245/08, que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 251 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 834 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 252 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 835 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 253 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 836 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 254 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 837 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 255 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 838 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 256 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 839 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 257 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 840 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 258 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 841 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

MENSAGEM Nº 259 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 842 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

MENSAGEM Nº 260 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 843 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 261 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 844 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECERES NºS 2708, 2709, 2711, 2712, 2713, 2714, 2715, 2716, 2717 E 2718 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 774, 775, 824, 825, 830, 831, 826, 827, 832 e 833. A Imprimir.

PARECER Nº 2710 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 807, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado. A Imprimir.

PARECER Nº 2719 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 804. A Imprimir.

PARECERES NºS 2720, 2721, 2722, 2723, 2724, 2725 E 2727 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 774, 775, 802, 803, 805, 806 e 833. A Imprimir.

PARECER Nº 2726 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 807, juntamente com a Emenda nº 01. A Imprimir.

PARECERES NºS 2728, 2729, 2731, 2732, 2733, 2734, 2735, 2736 E 2737 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 774, 775, 824, 825, 826, 827, 831, 832 e 833. A Imprimir.

PARECER Nº 2730 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 807, juntamente com a Emenda nº 01. A Imprimir.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 19 e 20 de novembro de 2008.

À Publicação.

Solicitações de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensas das presenças nas reuniões dos dias 19 e 20 de novembro de 2008 pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília - DF.

Recife, 19 de novembro de 2008.

Deputado Augusto Coutinho

DESPACHO

DEFERIDO

EM, 19/11/2008

Deputado Izaías Régis

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensas das presenças nas reuniões dos dias 19 e 20 de novembro de 2008 pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem à Brasília - DF.

Recife, 19 de novembro de 2008.

Deputado Lourival Simões

DESPACHO

DEFERIDO

EM, 19/11/2008

Deputado Izaías Régis

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Mensagens

MENSAGEM Nº 262/2008

Recife, 19 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que cria o Conselho Estadual de Economia Popular Solidária – CEEPS, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

A iniciativa decorre da necessidade de fomentar no Estado políticas públicas de fortalecimento da economia popular solidária, que constitui uma estratégia surgida no âmbito de resistências e lutas sociais contra o desemprego e a pobreza, composta por atividades sócio-econômicas, de caráter associativo e autogestionário, cujo primado é o do trabalho sobre o capital.

As atividades de economia solidária visam a garantir a reprodução da vida de centenas de pessoas marginalizadas do mercado de trabalho, promovendo a inclusão e o desenvolvimento econômico, social e cultural com maior sustentabilidade, equidade e democratização.

Neste contexto, o Conselho instituído por intermédio da presente proposição, tem como finalidade estabelecer relações com as

demais esferas governamentais e com a sociedade civil organizada para propor diretrizes e políticas em relação à economia solidária, ser um espaço de troca, um agregador de parcerias, de encontro e interlocução entre os representantes do Estado, dos trabalhadores e do capital.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Deputado **GUILHERME UCHÔA**

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 845/2008

Ementa: Cria o Conselho Estadual de Economia Popular Solidária – CEEPS, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, vinculado à Secretaria Especial de Juventude e Emprego, o Conselho Estadual de Economia Popular Solidária – CEEPS, órgão colegiado de caráter deliberativo, que tem por finalidade formular e propor diretrizes das ações governamentais de fortalecimento da economia popular solidária.

Art. 2º Ao CEEPS compete:

I - estimular a participação governamental e da sociedade civil no âmbito da política de economia popular solidária;

II - propor e aprovar diretrizes, programas e prioridades para a política de economia popular solidária;

III - sugerir a adoção de medidas para o aperfeiçoamento da legislação, com vistas ao fortalecimento da economia popular solidária;

IV - monitorar e avaliar o cumprimento do conjunto dos programas e políticas públicas de economia popular solidária do Estado de Pernambuco, sugerindo medidas para aperfeiçoar o seu desempenho;

V - examinar e sugerir propostas de políticas públicas que lhe forem apresentadas pelo Governo do Estado ou pela sociedade civil organizada;

VI - estimular a formação de parcerias entre as entidades de apoio, fomento e empreendimentos da economia popular solidária com organizações nacionais e internacionais e governos municipal, estadual e federal;

VII - estabelecer um diálogo permanente com o Conselho Nacional de Economia Solidária - CNES;

VIII - colaborar com os demais conselhos de políticas públicas que tenham interface e complementariedade com a economia popular solidária;

IX - convocar e coordenar a realização da Conferência Estadual de Economia Popular Solidária em conjunto com a Secretaria Especial de Juventude e Emprego;

X - propor uma política de financiamento para os empreendimentos da economia popular solidária;

XI - aprovar o seu regimento interno.

Art. 3º O CEEPS será composto por 27 (vinte e sete) membros, sendo 24 (vinte e quatro) de forma paritária entre o Poder Público Estadual e a sociedade civil, e 03 (três) convidados permanentes, a saber:

I – 12 (doze) representantes do Poder Público Estadual, sendo 01 (um) representante de cada órgão e entidade abaixo nomeados:

a) Secretaria Especial de Juventude e Emprego, que o presidirá;

b) Secretaria Especial de Articulação Regional;

c) Secretaria Especial de Articulação Social;

d) Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

e) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Recife, 20 de novembro de 2008

f) Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente;	EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS <div>Governador do Estado</div>
g) Secretaria Especial da Mulher;	
h) Secretaria da Fazenda;	
i) Secretaria de Planejamento e Gestão;	
j) Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária;	
k) Secretaria de Turismo;	
l) Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.	

II – 12 (doze) representantes de entidades da sociedade civil de apoio e fomento a movimentos sociais e empreendimentos econômicos solidários, indicados pelo Forum de Economia Popular Solidária de Pernambuco – FEPS/PE, priorizando critérios de regionalidade.

III – 03 (três) convidados permanentes, sendo 01 (um) representante da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/PE - Pernambuco; 01 (um) representante da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco e 01 (um) representante da Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária de Pernambuco, os quais não terão direito a voto.

§1º Os titulares dos órgãos e entidades elencados nos incisos I e II deste artigo indicarão seus representantes titulares e suplentes, que serão designados por ato do Governador do Estado.

§2º Os integrantes a que se refere o inciso III deste artigo serão indicados pelo Pleno do CEEPS.

§3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do CEEPS, sem direito a voto,a juízo do Presidente do Conselho, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como técnicos convocados a emitir juízo sobre temas concernentes à sua área de atuação.

Art. 4º O CEEPS compõe-se dos seguintes órgãos:
I - Plenário;
II - Coordenação;
III - Secretaria;
IV - Grupos de Trabalho e Câmaras Técnicas.

Art. 5º Compete ao Plenário do CEEPS discutir e deliberar sobre as proposições de competência do Conselho, bem como dispor sobre normas e baixar atos relativos ao seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plenário reunir-se-á bimestralmente, em carater ordinário e, extrarordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º A Coordenação será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) de cada um dos segmentos indicados nos incisos I e II do art. 3º desta Lei.

§1º O Coordenador Geral do CEEPS será indicado alternadamente por cada segmento indicado no *caput* deste artigo, para mandato de 01 (um) ano.

§2º Os funcionamento da Coordenação do CEEPS, bem como os seus integrantes e respectivas atribuições serão estabelecidos através de regimento interno.

Art. 7º Compete à Secretaria exercer a função de auxiliar da Coordenação do CEEPS no desempenho de suas atribuições.

Art. 8º O CEEPS poderá instituir, na forma que dispuser o regimento interno, Câmaras Técnicas e/ou Grupos de Trabalho de composição paritária, de caráter permanente ou temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos que possam contribuir para o cumprimento das atribuições do Conselho. Art. 9º Fica vedada a percepção de remuneração a qualquer título em decorrência da participação no Conselho de que trata o presente Decreto.

Art. 10. O regimento interno do CEEPS complementará as competências e atribuições definidas nesta Lei e estabelecerá as normas de funcionamento do colegiado.

Parágrafo único. O regimento interno do CEEPS será aprovado pelo Pleno do Conselho, em reunião especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 11. Para o cumprimento de suas atribuições, o CEEPS contará com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Especial de Juventude e Emprego.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	ANEXO ÚNICO
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.	MEMORIAL DESCRITIVO
PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 19 de novembro de 2008.	

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo	7
coordenadas N 9.041.699,95m e E 198.387,81m; deste, segue confrontando com Usina Catende, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°43'27" e 432,37 m até o vértice M-1, de coordenadas N 9.041.501,81m e E 198.003,51m; 264°23'42" e 274,59 m até o vértice M-2, de coordenadas N 9.041.474,99m e E 197.730,23m; 270°20'49" e 730,67 m até o vértice M-3, de coordenadas N 9.041.479,41m e E 196.999,57m; deste, segue confrontando com Mata Pirunga, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°19'27" e 449,53 m até o vértice M-4, de coordenadas N 9.041.671,69m e E 196.593,24m; deste, segue confrontando com Usina Catende, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°35'38" e 444,07 m até o vértice M-5, de coordenadas N 9.041.966,49m e E 196.261,14m; deste, segue confrontando com Mata Pirunga, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°19'39" e 103,33 m até o vértice M-6, de coordenadas N 9.042.066,14m e E 196.288,45m; 307°08'25" e 217,54 m até o vértice M-7, de coordenadas N 9.042.197,49m e E 196.115,04m; deste, segue confrontando com Usina Catende, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°04'54" e 267,42 m até o vértice M-8, de coordenadas N 9.042.463,48m e E 196.087,47m; 69°12'32" e 1.387,73 m até o vértice M-9, de coordenadas N 9.042.956,07m e E 197.384,83m; 83°27'41" e 89,69 m até o vértice M-10, de coordenadas N 9.042.966,28m e E 197.473,93m; 171°43'48" e 99,01 m até o vértice M-11, de coordenadas N 9.042.868,31m e E 197.488,17m; 73°58'42" e 1.197,19 m até o vértice M-12, de coordenadas N 9.043.198,73m e E 198.638,86m; deste, segue confrontando com Açude Santa Terezinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°01'46" e 115,00 m até o vértice M-13, de coordenadas N 9.043.313,58m e E 198.632,90m; 90°09'30" e 9,45 m até o vértice P-1, de coordenadas N 9.043.313,55m e E 198.642,35m; 104°14'00" e 9,74 m até o vértice P-2, de coordenadas N 9.043.311,16m e E 198.651,79m; 116°48'30" e 15,86 m até o vértice P-3, de coordenadas N 9.043.304,01m e E 198.665,94m; 108°39'01" e 7,47 m até o vértice P-4, de coordenadas N 9.043.301,62m e E 198.673,02m; 90°07'52" e 4,72 m até o vértice P-5, de coordenadas N 9.043.301,61m e E 198.677,75m; 71°36'44" e 7,47 m até o vértice P-6, de coordenadas N 9.043.303,96m e E 198.684,84m; 63°27'14" e 15,86 m até o vértice P-7, de coordenadas N 9.043.311,05m e E 198.699,02m; 26°35'04" e 5,30 m até o vértice P-8, de coordenadas N 9.043.315,79m e E 198.701,40m; 44°59'29" e 6,70 m até o vértice P-9, de coordenadas N 9.043.320,53m e E 198.706,13m; 63°27'15" e 15,86 m até o vértice P-10, de coordenadas N 9.043.327,62m e E 198.720,32m; 71°36'44" e 14,94 m até o vértice P-11, de coordenadas N 9.043.332,33m e E 198.734,50m; 79°46'37" e 26,41 m até o vértice P-12, de coordenadas N 9.043.337,02m e E 198.760,49m; 68°14'00" e 25,45 m até o vértice P-13, de coordenadas N 9.043.346,46m e E 198.784,13m; 63°27'15" e 10,57 m até o vértice P-14, de coordenadas N 9.043.351,18m e E 198.793,59m; 71°36'44" e 14,94 m até o vértice P-15, de coordenadas N 9.043.355,90m e E 198.807,77m; 80°37'25" e 14,37 m até o vértice P-16, de coordenadas N 9.043.358,24m e E 198.821,95m; 88°04'34" e 66,17 m até o vértice P-17, de coordenadas N 9.043.360,46m e E 198.888,09m; 81°57'44" e 16,70 m até o vértice P-18, de coordenadas N 9.043.362,79m e E 198.904,62m; 90°07'53" e 14,17 m até o vértice P-19, de coordenadas N 9.043.362,76m e E 198.918,79m; 116°48'31" e 5,29 m até o vértice P-20, de coordenadas N 9.043.360,38m e E 198.923,51m; 90°07'53" e 21,26 m até o vértice P-21, de coordenadas N 9.043.360,33m e E 198.944,77m; 73°21'18" e 24,67 m até o vértice P-22, de coordenadas N 9.043.367,39m e E 198.968,40m; 40°13'48" e 40,34 m até o vértice P-23, de coordenadas N 9.043.398,19m e E 198.994,45m; 60°15'58" e 19,06 m até o vértice P-24, de coordenadas N 9.043.407,64m e E 199.011,01m; 70°23'21" e 35,13 m até o vértice P-25, de coordenadas N 9.043.419,44m e E 199.044,10m; 98°18'04" e 33,40 m até o vértice P-26, de coordenadas N 9.043.414,61m e E 199.077,16m; 135°16'18" e 70,31 m até o vértice P-27, de coordenadas N 9.043.364,66m e E 199.126,64m; 108°39'03" e 7,47 m até o vértice P-28, de coordenadas N 9.043.362,27m e E 199.133,72m; 136°28'11" e 50,09 m até o vértice P-29, de coordenadas N 9.043.325,95m e E 199.168,22m; 91°55'44" e 49,71 m até o vértice P-30, de coordenadas N 9.043.324,28m e E 199.217,90m; 120°52'53" e 16,49 m até o vértice M-14, de coordenadas N 9.043.315,81m e E 199.232,05m; deste, segue confrontando com Usina Catende, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°56'12" e 1.526,26 m até o vértice M-15, de coordenadas N 9.041.791,74m e E 199.313,62m; deste, segue confrontando com Riacho Buranhem, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°24'10" e 6,18 m até o vértice P-31, de coordenadas N 9.041.790,62m e E 199.319,70m; 114°13'57" e 9,76 m até o vértice P-32, de coordenadas N 9.041.786,62m e E 199.328,59m; 186°01'21" e 3,36 m até o vértice P-33, de coordenadas N 9.041.783,27m e E 199.328,24m; 212°10'26" e 2,13 m até o vértice P-34, de coordenadas N 9.041.781,47m e E 199.327,11m; 165°37'37" e 3,55 m até o vértice P-35, de coordenadas N 9.041.778,03m e E 199.327,99m; 124°17'28" e 3,09 m até o vértice P-36, de coordenadas N 9.041.776,29m e E 199.330,55m; 101°33'31" e 4,38 m até o vértice P-37, de coordenadas N 9.041.775,41m e E 199.334,84m; 106°33'00" e 4,74 m até o vértice P-38, de coordenadas N 9.041.774,06m e E 199.339,38m; 72°02'09" e 12,89 m até o vértice P-39, de coordenadas N 9.041.778,04m e E 199.351,65m; 95°58'21" e 2,05 m até o vértice P-40, de coordenadas N 9.041.777,83m e E 199.353,68m; 124°54'50" e 10,76 m até o vértice P-41, de coordenadas N 9.041.771,66m e E 199.362,51m; 92°36'27" e 6,26 m até o vértice P-42, de coordenadas N 9.041.771,38m e E 199.368,77m; 76°31'58" e 3,20 m até o vértice P-43, de coordenadas N 9.041.772,12m e E 199.371,88m; 105°31'13" e 5,55 m até o vértice P-44, de coordenadas N 9.041.770,64m e E 199.377,23m; 158°15'28" e 1,80 m até o vértice P-45, de coordenadas N 9.041.768,97m e E 199.377,90m; 232°08'15" e	

Senhor Presidente,	
Encaminhó a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que, atendendo o disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei, que objetiva colher autorização legislativa para doação, com encargo, de áreas de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, localizadas no Município de Catende, neste Estado, à Associação de Produção Mista de Roçadinho e Catende - APROMIRC.	
A presente iniciativa visa a possibilitar a implantação de micro-destilaria de álcool hidratado como combustível na Região de Desenvolvimento da Mata Sul do Estado, bem como a utilização da área para o desenvolvimento de projetos que atendam os objetivos da APROMIRC, fixados em seu Estatuto, fortalecendo os arranjos produtivos já existentes na localidade e gerando emprego e renda para sua população.	
Importante registrar que a APROMIRC é uma associação, sem fins lucrativos, localizada no Município de Catende, que congrega, como associados, micro e pequenos produtores, rurais ou urbanos, de atividade agrícola, industrial ou de prestação de serviços, conforme estabelece o seu Estatuto.	
Justifica-se, portanto, a proposição, diante do interesse público evidente na implantação do empreendimento naquele Município, que pretende atender, especialmente, pequenos fornecedores de cana-de-açúcar da Região, proporcionando, de início, a criação de cerca de 80 empregos diretos e beneficiando mais de 500 pessoas indiretamente.	
Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares protestos de elevado apreço e distinta consideração.	

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 19 de novembro de 2008.
EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS <div>Governador do Estado</div>
Excelentíssimo Senhor Deputado GUILHERME UCHÔA Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco NESTA
Projeto de Lei Ordinária Nº 846/2008
Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, as áreas de terra que indica, e dá providências correlatas.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, à Associação de Produção Mista de Roçadinho e Catende –APROMIRC, áreas de terra medindo 456.3965 ha (quatrocentos e cinquenta e seis hectares e trinta e nove ares e sessenta e cinco centiars), com as suas benfeitorias porventura existentes, situadas no Município de Catende, neste Estado, individualizadas conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. As áreas de terras de que trata o *caput* deste artigo somente poderão ser utilizadas para a implantação, no local, de micro-destilaria de álcool hidratado como combustível, e para desenvolvimento de projetos que atendam aos objetivos da APROMIRC, estabelecidos no seu Estatuto.

Art. 2º O imóvel objeto de doação destinar-se-á, exclusivamente, ao fim previsto nesta Lei, sob pena de resolução da doação, revertendo o mesmo para a propriedade do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.	
ANEXO ÚNICO	
MEMORIAL DESCRITIVO	
Propriedade:Engenho Roçadinho <p>Local: Catende- PE</p>	Área: 456,3965 ha <p>Perímetro: 11.426,73 m</p>
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0, de	

2,39 m até o vértice P-46, de coordenadas N 9.041.767,50m e E 199.376,01m; 247°56'13" e 4,55 m até o vértice P-47, de coordenadas N 9.041.765,79m e E 199.371,79m; 152°47'20" e 7,38 m até o vértice P-48, de coordenadas N 9.041.759,23m e E 199.375,16m; 105°40'04" e 8,62 m até o vértice P-49, de coordenadas N 9.041.756,90m e E 199.383,46m; 132°11'06" e 8,51 m até o vértice P-50, de coordenadas N 9.041.751,19m e E 199.389,77m; 142°30'55" e 7,88 m até o vértice P-51, de coordenadas N 9.041.744,93m e E 199.394,57m; 130°35'38" e 5,94 m até o vértice P-52, de coordenadas N 9.041.741,07m e E 199.399,07m; 115°20'09" e 6,52 m até o vértice P-53, de coordenadas N 9.041.738,28m e E 199.404,97m; 97°42'59" e 7,50 m até o vértice P-54, de coordenadas N 9.041.737,27m e E 199.412,40m; 97°24'36" e 7,36 m até o vértice P-55, de coordenadas N 9.041.736,32m e E 199.419,70m; 91°41'06" e 5,85 m até o vértice P-56, de coordenadas N 9.041.736,15m e E 199.425,55m; 73°18'49" e 4,30 m até o vértice P-57, de coordenadas N 9.041.737,39m e E 199.429,67m; 56°43'36" e 5,99 m até o vértice P-58, de coordenadas N 9.041.740,67m e E 199.434,67m; 30°59'26" e 6,97 m até o vértice P-59, de coordenadas N 9.041.746,65m e E 199.438,26m; 50°31'04" e 3,97 m até o vértice P-60, de coordenadas N 9.041.749,17m e E 199.441,33m; 96°00'25" e 7,41 m até o vértice P-61, de coordenadas N 9.041.748,40m e E 199.448,69m; 169°21'25" e 2,11 m até o vértice P-62, de coordenadas N 9.041.746,33m e E 199.449,08m; 214°59'36" e 7,68 m até o vértice P-63, de coordenadas N 9.041.740,03m e E 199.444,68m; 199°56'51" e 4,11 m até o vértice P-64, de coordenadas N 9.041.736,17m e E 199.443,27m; 171°50'34" e 10,71 m até o vértice P-65, de coordenadas N 9.041.725,57m e E 199.444,79m; 223°27'30" e 10,85 m até o vértice P-66, de coordenadas N 9.041.717,70m e E 199.437,33m; 213°18'30" e 8,20 m até o vértice P-67, de coordenadas N 9.041.710,84m e E 199.432,82m; 259°56'32" e 8,05 m até o vértice P-68, de coordenadas N 9.041.709,43m e E 199.424,89m; 251°40'29" e 4,13 m até o vértice P-69, de coordenadas N 9.041.708,13m e E 199.420,97m; 226°24'58" e 4,61 m até o vértice P-70, de coordenadas N 9.041.704,96m e E 199.417,64m; 204°26'16" e 2,26 m até o vértice P-71, de coordenadas N 9.041.702,90m e E 199.416,70m; 270°06'52" e 3,50 m até o vértice P-72, de coordenadas N 9.041.702,90m e E 199.413,20m; 243°56'38" e 17,02 m até o vértice P-73, de coordenadas N 9.041.695,43m e E 199.397,91m; 170°58'37" e 4,89 m até o vértice P-74, de coordenadas N 9.041.690,60m e E 199.398,68m; 205°38'51" e 10,61 m até o vértice P-75, de coordenadas N 9.041.681,03m e E 199.394,09m; 238°57'38" e 12,19 m até o vértice P-76, de coordenadas N 9.041.674,75m e E 199.383,64m; 218°19'50" e 9,78 m até o vértice P-77, de coordenadas N 9.041.667,07m e E 199.377,57m; 243°05'39" e 2,48 m até o vértice P-78, de coordenadas N 9.041.665,95m e E 199.375,36m; 213°00'25" e 20,80 m até o vértice P-79, de coordenadas N 9.041.648,51m e E 199.364,03m; 196°10'29" e 10,88 m até o vértice P-80, de coordenadas N 9.041.638,06m e E 199.361,00m; 216°39'25" e 5,60 m até o vértice P-81, de coordenadas N 9.041.633,57m e E 199.357,66m; 196°55'24" e 11,12 m até o vértice P-82, de coordenadas N 9.041.622,93m e E 199.354,42m; 153°35'23" e 3,97 m até o vértice P-83, de coordenadas N 9.041.619,37m e E 199.356,19m; 174°42'13" e 9,26 m até o vértice P-84, de coordenadas N 9.041.610,14m e E 199.357,04m; 193°14'21" e 9,06 m até o vértice P-85, de coordenadas N 9.041.601,32m e E 199.354,97m; 149°29'46" e 4,77 m até o vértice P-86, de coordenadas N 9.041.597,21m e E 199.357,38m; 173°35'17" e 17,11 m até o vértice P-87, de coordenadas N 9.041.580,21m e E 199.359,29m; 213°51'10" e 2,25 m até o vértice P-88, de coordenadas N 9.041.578,34m e E 199.358,04m; 153°21'32" e 4,37 m até o vértice P-89, de coordenadas N 9.041.574,43m e E 199.360,01m; 103°21'00" e 2,25 m até o vértice P-90, de coordenadas N 9.041.573,91m e E 199.362,19m; 158°14'35" e 9,06 m até o vértice P-91, de coordenadas N 9.041.565,50m e E 199.365,55m; 220°31'56" e 2,51 m até o vértice P-92, de coordenadas N 9.041.563,59m e E 199.363,92m; 171°22'19" e 5,45 m até o vértice P-93, de coordenadas N 9.041.558,19m e E 199.364,74m; 192°47'26" e 7,53 m até o vértice P-94, de coordenadas N 9.041.550,85m e E 199.363,07m; 170°22'02" e 24,36 m até o vértice P-95, de coordenadas N 9.041.526,84m e E 199.367,15m; 152°51'38" e 6,60 m até o vértice P-96, de coordenadas N 9.041.520,96m e E 199.370,16m; 121°17'49" e 5,43 m até o vértice P-97, de coordenadas N 9.041.518,14m e E 199.374,79m; 61°15'27" e 12,00 m até o vértice P-98, de coordenadas N 9.041.523,91m e E 199.385,32m; 44°26'52" e 13,40 m até o vértice P-99, de coordenadas N 9.041.523,48m e E 199.394,70m; 33°08'56" e 8,55 m até o vértice P-100, de coordenadas N 9.041.540,64m e E 199.399,38m; 108°06'28" e 7,48 m até o vértice P-101, de coordenadas N 9.041.538,31m e E 199.406,48m; 141°03'56" e 15,18 m até o vértice P-102, de coordenadas N 9.041.526,51m e E 199.416,02m; 89°35'18" e 11,82 m até o vértice P-103, de coordenadas N 9.041.526,59m e E 199.427,84m; 153°08'08" e 5,31 m até o vértice P-104, de coordenadas N 9.041.521,86m e E 199.430,23m; 193°33'31" e 9,79 m até o vértice P-105, de coordenadas N 9.041.512,34m e E 199.427,94m; 283°41'27" e 9,75 m até o vértice P-106, de coordenadas N 9.041.514,65m e E 199.418,47m; 314°43'44" e 3,35 m até o vértice P-107, de coordenadas N 9.041.517,01m e E 199.416,09m; 242°54'38" e 5,29 m até o vértice P-108, de coordenadas N 9.041.514,60m e E 199.411,38m; 193°33'31" e 9,79 m até o vértice P-109, de coordenadas N 9.041.505,08m e E 199.409,08m; 235°46'06" e 8,53 m até o vértice P-110, de coordenadas N 9.041.500,28m e E 199.402,03m; 260°04'49" e 14,38 m até o vértice P-111, de coordenadas N 9.041.497,81m e E 199.387,87m; 235°46'06" e 8,53 m até o vértice P-112, de coordenadas N 9.041.493,00m e E 199.380,81m; 179°35'18" e 7,12 m até o vértice P-113, de coordenadas N 9.041.485,88m e E 199.380,86m; 116°15'57" e 5,29 m até o vértice P-114, de coordenadas N 9.041.483,54m e E

199.385,61m; 142°51′12″ e 11,85 m até o vértice P-115, de coordenadas N 9.041.474,09m e E 199.392,76m; 116°15′57″ e 5,29 m até o vértice P-116, de coordenadas N 9.041.471,75m e E 199.397,51m; 179°35′18″ e 4,75 m até o vértice P-117, de coordenadas N 9.041.467,00m e E 199.397,54m; 213°08′55″ e 17,10 m até o vértice P-118, de coordenadas N 9.041.452,68m e E 199.388,19m; 235°46′06″ e 8,53 m até o vértice P-119, de coordenadas N 9.041.447,88m e E 199.381,14m; 269°35′18″ e 14,18 m até o vértice P-120, de coordenadas N 9.041.447,78m e E 199.366,96m; 262°25′43″ e 19,05 m até o vértice P-121, de coordenadas N 9.041.445,27m e E 199.348,07m; 289°39′42″ e 27,68 m até o vértice P-122, de coordenadas N 9.041.454,58m e E 199.322,00m; 277°45′28″ e 16,71 m até o vértice P-123, de coordenadas N 9.041.456,84m e E 199.305,44m; 255°29′08″ e 9,75 m até o vértice P-124, de coordenadas N 9.041.454,40m e E 199.296,01m; 197°56′20″ e 7,51 m até o vértice P-125, de coordenadas N 9.041.447,25m e E 199.293,70m; 161°14′14″ e 7,51 m até o vértice P-126, de coordenadas N 9.041.440,15m e E 199.296,11m; 179°35′17″ e 9,50 m até o vértice P-127, de coordenadas N 9.041.430,65m e E 199.296,18m; 192°03′27″ e 21,89 m até o vértice P-128, de coordenadas N 9.041.409,24m e E 199.291,61m; 224°26′51″ e 13,40 m até o vértice P-129, de coordenadas N 9.041.399,67m e E 199.282,22m; 232°34′59″ e 11,84 m até o vértice P-130, de coordenadas N 9.041.392,48m e E 199.272,82m; 242°54′37″ e 5,29 m até o vértice P-131, de coordenadas N 9.041.390,07m e E 199.268,11m; 213°08′54″ e 8,55 m até o vértice P-132, de coordenadas N 9.041.382,91m e E 199.263,44m; 242°54′37″ e 10,58 m até o vértice P-133, de coordenadas N 9.041.378,09m e E 199.254,02m; 206°02′27″ e 5,31 m até o vértice P-134, de coordenadas N 9.041.373,33m e E 199.251,69m; 224°26′51″ e 6,70 m até o vértice P-135, de coordenadas N 9.041.368,54m e E 199.247,00m; 189°00′17″ e 14,44 m até o vértice P-136, de coordenadas N 9.041.354,28m e E 199.244,73m; 179°35′17″ e 14,25 m até o vértice P-137, de coordenadas N 9.041.340,03m e E 199.244,84m; 206°02′27″ e 5,31 m até o vértice P-138, de coordenadas N 9.041.335,26m e E 199.242,51m; 242°54′37″ e 15,87 m até o vértice P-139, de coordenadas N 9.041.328,04m e E 199.228,38m; 224°26′50″ e 10,05 m até o vértice P-140, de coordenadas N 9.041.320,86m e E 199.221,34m; 234°30′05″ e 39,80 m até o vértice P-141, de coordenadas N 9.041.297,75m e E 199.188,94m; 213°46′15″ e 26,41 m até o vértice P-142, de coordenadas N 9.041.275,80m e E 199.174,26m; 183°18′29″ e 15,72 m até o vértice P-143, de coordenadas N 9.041.260,11m e E 199.173,35m; 191°25′49″ e 22,69 m até o vértice P-144, de coordenadas N 9.041.237,87m e E 199.168,86m; 169°23′35″ e 21,12 m até o vértice P-145, de coordenadas N 9.041.217,11m e E 199.172,75m; 134°03′53″ e 22,18 m até o vértice P-146, de coordenadas N 9.041.201,69m e E 199.188,68m; 161°42′46″ e 19,02 m até o vértice P-147, de coordenadas N 9.041.183,63m e E 199.194,65m; 148°29′46″ e 13,65 m até o vértice P-148, de coordenadas N 9.041.171,99m e E 199.201,78m; 173°16′33″ e 35,49 m até o vértice P-149, de coordenadas N 9.041.136,74m e E 199.205,94m; 145°22′44″ e 15,14 m até o vértice P-150, de coordenadas N 9.041.124,28m e E 199.214,54m; 146°50′42″ e 18,51 m até o vértice P-151, de coordenadas N 9.041.108,79m e E 199.224,66m; 128°05′51″ e 63,28 m até o vértice P-152, de coordenadas N 9.041.069,75m e E 199.274,46m; 86°43′46″ e 2,73 m até o vértice P-153, de coordenadas N 9.041.069,90m e E 199.277,19m; 21°08′27″ e 13,48 m até o vértice P-154, de coordenadas N 9.041.082,48m e E 199.282,05m; 55°36′46″ e 15,75 m até o vértice P-155, de coordenadas N 9.041.091,37m e E 199.295,05m; 113°59′38″ e 5,35 m até o vértice P-156, de coordenadas N 9.041.089,20m e E 199.299,94m; 143°33′34″ e 15,65 m até o vértice P-157, de coordenadas N 9.041.076,61m e E 199.309,24m; 85°40′21″ e 4,07 m até o vértice P-158, de coordenadas N 9.041.076,92m e E 199.313,29m; 40°54′04″ e 17,06 m até o vértice P-159, de coordenadas N 9.041.089,81m e E 199.324,46m; 0°41′08″ e 30,17 m até o vértice P-190, de coordenadas N 9.041.067,34m e E 199.032,29m; 350°24′38″ e 30,18 m até o vértice P-191, de coordenadas N 9.041.097,10m e E 199.027,27m; 337°56′44″ e 20,31 m até o vértice P-192, de coordenadas N 9.041.115,92m e E 199.019,64m; 336°11′43″ e 18,27 m até o vértice P-193, de coordenadas N 9.041.132,63m e E 199.012,27m; 327°25′34″ e 24,53 m até o vértice P-194, de coordenadas N 9.041.153,31m e E 198.999,06m; 313°40′51″ e 11,33 m até o vértice P-195, de coordenadas N 9.041.161,14m e E 198.990,86m; 315°47′09″ e 13,04 m até o vértice P-196, de coordenadas N 9.041.170,49m e E 198.981,77m; 308°31′34″ e 21,56 m até o vértice P-197, de coordenadas N 9.041.183,91m e E 198.964,91m; 305°22′00″ e 21,80 m até o vértice P-198, de coordenadas N 9.041.196,53m e E 198.947,13m; 295°17′51″ e 23,13 m até o vértice P-199, de coordenadas N 9.041.206,41m e E 198.926,21m; 289°47′27″ e 12,58 m até o vértice P-200, de coordenadas N 9.041.210,67m e E 198.914,38m; 286°10′33″ e 35,69 m até o vértice P-201, de coordenadas N 9.041.220,61m e E 198.880,10m; 284°08′01″ e 26,00 m até o vértice P-202, de coordenadas N 9.041.226,96m e E 198.854,89m; 285°58′52″ e 27,56 m até o vértice P-203, de coordenadas N 9.041.234,55m e E 198.828,39m; 290°59′54″ e 29,77 m até o vértice P-204, de coordenadas N 9.041.245,22m e E 198.800,60m; 296°56′44″ e 15,82 m até o vértice P-205, de coordenadas N 9.041.252,39m e E 198.786,50m; 321°08′34″ e 26,10 m até o vértice P-216, de coordenadas N 9.041.537,16m e E 198.558,18m; 317°41′51″ e 30,75 m até o vértice P-217, de coordenadas N 9.041.559,91m e E 198.537,48m; 315°43′19″ e 16,16 m até o vértice P-218, de coordenadas N 9.041.571,48m e E 198.526,20m; 314°32′12″ e 32,08 m até o vértice P-219, de coordenadas N 9.041.593,98m e E 198.503,33m; 319°23′14″ e 60,80 m até o vértice P-220, de coordenadas N 9.041.640,14m e E 198.463,75m; 318°22′33″ e 39,58 m até o vértice P-221, de coordenadas N 9.041.669,72m e E 198.437,46m; 313°30′25″ e 14,30 m até o vértice P-222, de coordenadas N 9.041.679,57m e E 198.427,09m; 312°13′52″ e 32,76 m até o vértice M-18, de

coordenadas N 9.041.701,59m e E 198.402,83m; 263°47′36″ e 15,11 m até o vértice M-0, ponto inicial da descrição deste perímetro.

<p>PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 19 de novembro de 2008.</p>
<p>EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS Governador do Estado</p>

Às **1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões**.

<div><p>Pareceres de Comissões</p></div>

Parecer Nº 2720/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 774/2008
Origem: Tribunal de Contas do Estado
Autoria: Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Ementa: Extingue e cria cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado. Pela Aprovação.
--

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º774/2008, originado do Tribunal de Contas do Estado, encaminhado através do Ofício TCGP n.º0242/2008 de 13 de outubro de 2008, assinado pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Conselheiro Severino Otávio Raposo Monteiro.

Ementa: Extingue e cria cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado. Pela Aprovação.
--

1.Histórico

Os cargos extintos pela proposição em análise são os seguintes: 30 (trinta) Técnicos em Auditoria das Contas Públicas, 12 (doze) Técnicos de Inspeção de Obras públicas, 01 (um) Programador de Computador e 02 (dois) Agentes de Segurança.

Os cargos criados são os seguintes: 18 (dezoito) Auditores das Contas Públicas, 10 (dez) Inspetores de Obras Públicas, 10 (dez) Analistas de Sistemas e 10 (dez) Assistentes Técnicos de Informática e Administração.

A despesa total de pessoal e encargos do Tribunal de Contas do Estado (TCE) não excede atualmente o limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), conforme demonstrado no relatório de gestão fiscal do 2º quadrimestre de 2008.

A criação de cargos de que trata o Art.2º do projeto de lei em análise não terá efeitos financeiros para 2008, pois, de acordo com informações prestadas pelo presidente do TCE, não haverá admissão de novos servidores no presente exercício. O impacto financeiro da criação de cargos para o exercício de 2009 será de R\$ 6.321.000,00 (seis milhões, trezentos e vinte e um mil reais), e para 2010 será de R\$ 7.238.000,00 (sete milhões, duzentos e trinta e oito mil reais), sendo que após a implantação do projeto em tela as despesas de pessoal e encargos do TCE continuarão observando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

As despesas decorrentes desta proposição serão custeadas com recursos próprios do orçamento do Tribunal de Contas do Estado, estando as mesmas em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009 e com as regras e condições do Programa de Ajuste Fiscal (PAF) firmado com o Governo Federal, já tendo sido submetidos à validação junto ao Poder Executivo Estadual.

Em face do exposto, considerando que a proposição não contraria a legislação financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº774/2008, oriundo do Tribunal de Contas do Estado.

<p>Antônio Moraes Deputado</p>

3.Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária n.º**774/2008**, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, está em condições de ser aprovado.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, André Campos, Edson Vieira, Eduardo Porto, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 2721/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º775/2008
Origem: Tribunal de Contas do Estado
Autoria: Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Ementa: Altera a Lei Estadual nº 12.594, de 3 de junho de 2004, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas Unidades Administrativas, seus respectivos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona e dá outras providências. Pela Aprovação.
--

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º775/2008, originado do Tribunal de Contas do Estado, encaminhado através do Ofício TCGP n.º0243/2008 de 13 de outubro de 2008, assinado pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Conselheiro Severino Otávio Raposo Monteiro.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pemambuco, suas Unidades Administrativas, seus respectivos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona e dá outras providências.

2.Parecer do Relator

As alterações propostas objetivam modificar o vínculo de duas Gerências já existentes na estrutura administrativa do Tribunal e criar uma outra, subordinada à Coordenadoria de Controle Externo.

A Gerência de Avaliação de Programas e Órgãos Públicos – GEAP, como unidade organizacional integrante dos Órgãos Auxiliares do Tribunal, será responsável pelo planejamento, seleção, realização e supervisão de auditorias operacionais, bem como pelo seu monitoramento. Além disso, a sua criação permitirá a padronização e o controle dos trabalhos de auditoria operacional realizados e garantirá o aprimoramento contínuo de servidores no tema e a realização de auditorias operacionais em todos os exercícios financeiros.

A despesa total de pessoal e encargos do Tribunal de Contas do Estado (TCE) não excede atualmente o limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), conforme demonstrado no relatório de gestão fiscal do 2º quadrimestre de 2008.

A gerência criada pelo acréscimo do inciso V ao artigo 22 da Lei nº12.594/2004, conforme proposto no artigo 2º do projeto de lei em análise, resultará em aumento da despesa, cujos impactos financeiros para os exercícios fiscais 2008, 2009 e 2010 serão da ordem de R\$6.000,00 (seis mil reais), R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) respectivamente.

Com a criação da referida gerência serão incorporadas à estrutura permanente do TCE as atividades de um grupo de trabalho atualmente existente, o qual será extinto em seguida. A criação da gerência com a subsequente extinção do referido grupo de trabalho proporcionará, então, uma economia anual da ordem de R\$54.469,00 (cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais) nas despesas com pessoal do TCE.

As demais alterações promovidas pela proposição em análise não terão impacto financeiro, pois tratam apenas de mudança de vínculo hierárquico entre gerências que já existem.

Após a implantação do projeto em tela as despesas de pessoal e encargos do TCE continuarão observando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

As despesas decorrentes desta proposição serão custeadas com recursos próprios do orçamento do Tribunal de Contas do Estado, estando as mesmas em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009 e com as regras e condições do Programa de Ajuste Fiscal (PAF) firmado com o Governo Federal, já tendo sido submetidos à validação junto ao Poder Executivo Estadual.

Em face do exposto, considerando que a proposição não contraria a legislação financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº775/2008, oriundo do Tribunal de Contas do Estado.

<p>Antônio Moraes Deputado</p>

3.Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária n.º **775/2008**, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 19 de novembro de 2008.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, André Campos, Edson Vieira, Eduardo Porto, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 2722/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 802/2008
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. Pela aprovação.
--

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 802/2008, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 233/2008, datada de 07 de novembro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais), em favor do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH-PE.

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais), em favor do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH-PE.

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais), em favor do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH-PE.

Segundo a mensagem governamental, *"a solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com o complemento da folha de pessoal e do 13º salário do IRH-PE"*.

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais), em favor do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH-PE.

Ainda de acordo com a mensagem governamental, *"os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964"*.

2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 802/2008, originado do Poder Executivo.

<p>Antônio Moraes Deputado</p>

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 802/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

<p>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 19 de novembro de 2008.</p>
--

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, André Campos, Edson Vieira, Eduardo Porto, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 2723/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 803/2008
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. Pela aprovação.
--

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 803/2008, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da

Mensagem N.º 234/2008, datada de 07 de novembro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 1.133.500,00 (hum milhão, cento e trinta e três mil e quinhentos reais), em favor da Secretaria de Educação, para aplicação pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE..

Segundo a mensagem governamental, *"a solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com o calendário turístico do Estado"*.

Ainda de acordo com a mensagem governamental, *"os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964"*. Deduzindo-se da Atividade: "Implementação das Ações do FUNCULTURA para Produção e Promoção da Cultura".

2. Parecer do Relator
A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.
<p>São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal N° 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.</p>
<p>Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 803/2008, originado do Poder Executivo.</p>

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal N° 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 803/2008, originado do Poder Executivo.

Edson Vieira
Deputado

3. Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 803/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado .
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 19 de novembro de 2008.
Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Edson Vieira.
Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, André Campos, Antônio Moraes, Eduardo Porto, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 2724/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 805/2008
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. <i>Pela aprovação.</i>

1. Relatório
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 805/2008, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 236/2008, datada de 07 de novembro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 10.570.000,00 (dez milhões, quinhentos e setenta mil reais), em favor da Secretaria de Educação.

Segundo a mensagem governamental, *"a solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas relativas ao desenvolvimento de ações complementares de inclusão educacional, destinado à última parcela do transporte escolar rural, bem como ao fortalecimento da gestão escolar e à pintura de todas as Escolas da Rede Pública Estadual"*.

Ainda de acordo com a mensagem governamental, *"os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias,*

constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964". Dessa maneira, deduz-se dotação do Projeto: "Ampliação e Reforma das Instalações da ALEPE".

2. Parecer do Relator
A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal N° 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 805/2008, originado do Poder Executivo.

Marcantônio Dourado
Deputado

3. Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 805/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado .
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 19 de novembro de 2008.
Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Marcantônio Dourado.
Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, André Campos, Antônio Moraes, Edson Vieira, Eduardo Porto, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.

3. Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 805/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado .
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 19 de novembro de 2008.
Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Marcantônio Dourado.
Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, André Campos, Antônio Moraes, Edson Vieira, Eduardo Porto, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 2725/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 806/2008
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. <i>Pela aprovação.</i>

1. Relatório
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 806/2008, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 237/2008, datada de 07 de novembro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 5.655.000,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Segundo a mensagem governamental, *"a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas à execução das ações do PROMETRÓPOLE"*.

Ainda de acordo com a mensagem governamental, *"os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964"*. Dessa maneira, deduz-se dotação dos Projetos: "implantação de Infra-Estrutura Local nas Áreas do Recife e de Olinda" e "Implantação de Infra-Estrutura Supra Local".

2. Parecer do Relator
A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal N° 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 806/2008, originado do Poder Executivo.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

3. Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 806/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado .
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 19 de novembro de 2008.
Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Mavíael Cavalcanti.
Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, André Campos, Antônio Moraes, Edson Vieira, Eduardo Porto, Marcantônio Dourado, Sebastião Rufino.

3. Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária n.º 807/2008 de autoria do Governador do Estado, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 19 de novembro de 2008.
Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, André Campos, Edson Vieira, Eduardo Porto, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 2726/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao projeto de lei ordinária n.º 807/2008
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – Taxa FUSP, relativa à disponibilização de estacionamento com condições especiais para veículos frigorificados, nas dependências de repartição fazendária. <i>Pela Aprovação.</i>
--

1.Histórico
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 807/2008, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º238, de 07 de novembro de 2008, assinada pelo Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o Anexo Único da Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, instituindo nova hipótese de cobrança – Taxa FUSP, no valor de R\$ 30,00 por dia de utilização para veículos frigorificados, como também efetuar fiscalização mais acurada e detalhada nos referidos veículos, disponibilizando estacionamentos nas Unidades Fiscais e Postos de Fronteiras com condições especiais de permanência, as quais resultam no imposto acima referido.

2.Parecer do Relator
A matéria em tela vem amparada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Constituição Estadual:
“Art. 19. A iniciativa da leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos Cidadãos, nos casos e formas previstas nesta Constituição.”
Regimento Interno:
“Art. 182. Os Projetos de Lei ordinária serão destinados a regular as matérias de competência do Poder Legislativo com a sanção do Governador do Estado.”
Parágrafo Único - A iniciativa de leis ordinárias cabe a qualquer Deputado ou Comissão da Assembléia, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos Cidadãos nos casos e formas previstos na Constituição do Estado e neste Regimento.

Regimento Interno
<i>Art. 83 - À Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação compete opinar sobre:</i>
(...)
<i>b) matéria tributária e financeira;</i>
A Constituição Federal, em seu artigo 150, I e VI, alínea "c", explicita a vedação para cobrança de tributo sem que a lei o estabeleça, como também instituir imposto antes de decorridos noventa da data em que haja sido publicada a referida Lei, respectivamente.

Constituição Federal
<i>“Art.150 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:</i>
(...)
<i>b) exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;</i>
(...)
<i>VI - instituir impostos sobre:</i>
(...)
<i>c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;”</i>

Ressaltamos que as questões referentes à legalidade e à constitucionalidade da matéria em análise foram examinadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual opinou pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 807/2008.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 807/2008, oriundo do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Antônio Moraes
Deputado

3.Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária n.º 807/2008 de autoria do Governador do Estado, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 19 de novembro de 2008.
Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, André Campos, Edson Vieira, Eduardo Porto, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.

3. Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária n.º 807/2008 de autoria do Governador do Estado, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 19 de novembro de 2008.
Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, André Campos, Edson Vieira, Eduardo Porto, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 2727/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 833/2008
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. <i>Pela aprovação.</i>

1. Relatório
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 833/2008, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 249/2008, datada de 17 de novembro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco em exercício, João Soares Lyra Neto, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor da Assembléia Legislativa do Estado.

Segundo a mensagem governamental, *"a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com operacionalização e com o complemento da folha de pessoal da Assembléia Legislativa"*.

Ainda de acordo com a mensagem governamental, *"os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964"*.

2. Parecer do Relator
A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 833/2008, originado do Poder Executivo.

Geraldo Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 833/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado .
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 19 de novembro de 2008.

Presidente em exercício: Antônio Moraes.

Relator : Geraldo Coelho.

Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, André Campos, Edson Vieira, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 2728/2008

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 774/2008

Autoria: Tribunal de Conta do Estado de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE EXTINGUE E CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem à Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 774/2008, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através do Ofício nº 0242/2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em análise fundamenta-se na competência constitucional daquela Corte de Contas, que decorre da sua autonomia administrativa e financeira, conforme previsto no artigo 20 da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como da alínea “c” do inciso XXI do artigo 2º da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo a fim de disciplinar a extinção e criação de cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado, a fim de fornecer maior eficiência na atuação daquele Tribunal;

2.2- Desta forma fica determinada a extinção dos seguintes cargos ocupantes do Quadro de Pessoal daquela Corte, que se encontram atualmente vagos: Grupo Ocupacional de Controle Externo, sendo 30 (trinta) cargos de Técnico de Auditoria das Contas Públicas; 12 (doze) cargos de Técnico de Inspeção de Obras Públicas; 1(um) cargo de Programador de Computador; e Grupo Ocupacional de Apoio ao Controle Externo, sendo 2 cargos de Agente de Segurança;

2.3- Por outro lado, a medida em apreço cuida de criar no Grupo Ocupacional de Controle Externo: 18 (dezoito) cargos de Auditor das Contas Públicas; 10 (dez) cargos de Inspetor de Obras Públicas; 10 (dez) cargos de Analistas de Sistemas; e, no Grupo Ocupacional de Apoio ao Controle Externo: 10 (dez) cargos de Assistente Técnico de Informática e Administração;

2.4- De acordo com Presidente do Tribunal de Contas do estado, a matéria em discussão faz-se de grande relevância para aquele Tribunal, visto que fornece importante instrumento legal para a maior eficiência de suas atribuições constitucionais e legais de fiscalização, acompanhamento, controle e apreciação das contas dos ordenadores das despesas e dos gestores públicos no âmbito das administrações Estadual e Municipal;

2.5- Registra ainda, que as despesas com a presente medida correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Tribunal, cujo impacto financeiro estimado encontra-se em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 e com as regras e condições do Programa de Ajuste Fiscal firmado com o Governo Federal, já tendo sido objeto de negociação com o Poder Executivo Estadual;

2.6- Por fim, ressalta que a posse dos novos cargos somente se dará a partir de 2009, uma vez respeitados os limites legais, as disponibilidades financeiras e a previsão orçamentária;

2.7- Posto isto, esta relatoria entende que o presente projeto de lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que proporcionam melhoria na estrutura dos componentes daquele Tribunal, garantindo um melhor desempenho e dinamismo nas suas atividades em prol da sociedade pernambucana, ao tempo que atende aos princípios que regem a Administração Pública.

Eduardo Porto Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 774/2008, de autoria do Tribunal de Contas de Pernambuco.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 19 de novembro de 2008.
--

Presidente: Mavial Cavalcanti.

Relator : Eduardo Porto.

Favoráveis os (2) deputados: Esmeraldo Santos, Teresa Leitão.

Parecer Nº 2729/2008

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 775/2008
Autoria: Tribunal de Conta do Estado de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 12.594, DE 3 DE JUNHO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, SEUS RESPECTIVOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, E ESTABELECE NORMAS PARA DISCIPLINAR OS ATOS NORMATIVOS QUE MENCIONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem à Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 775/2008, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através do Ofício nº 0243/2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que dispõe sobre a estrutura organizacional do Tribunal de Contas e suas Unidades Administrativas, seus respectivos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo a fim de alterar a Lei nº 12.594/2004, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas Unidades Administrativas, seus respectivos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona;

2.2- Ressalta-se que as alterações propostas objetivam modificar o vínculo de duas Gerências já existentes na estrutura administrativa do Tribunal e criar uma outra, subordinada à Coordenadoria de Controle Externo;

2.3- A iniciativa em apreço estabelece que a Gerência de Avaliação de Programas e Órgãos Públicos – GEAP, como unidade organizacional integrante dos Órgãos Auxiliares do Tribunal, será responsável pelo planejamento, seleção, realização e supervisão de auditorias operacionais, bem como pelo seu monitoramento. Além disso, a sua criação permitirá a padronização e o controle dos trabalhos de auditoria operacional realizados e garantirá o aprimoramento contínuo de servidores no tema e a realização de auditorias operacionais em todos os exercícios financeiros;

2.4- Registra-se que a Gerência criada pelo acréscimo do inciso V ao artigo 22 da Lei nº 12.594/2004, conforme proposto no artigo 2º do projeto de lei, incorporará à estrutura permanente do Tribunal as atividades de um grupo de trabalho atualmente existente, o qual será, em seguida, extinto;

2.5- Por fim, esclarece que a Gerência criada pelo acréscimo do inciso V, ao artigo 22 da Lei nº 12.594/2004, não excede o limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme relatório de gestão Fiscal anexado na proposta em estudo. Acrescenta ainda que as despesas resultantes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias daquela Corte,

2.6- Posto isto, esta relatoria entende que o presente projeto de lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que disciplina normas para melhorar a estrutura operacional daquele Tribunal, garantindo o aprimoramento contínuo dos servidores, e consequentement maior dinamismo nas suas atividades, ao tempo que atende aos princípios que regem a Administração Pública.

Teresa Leitão Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 775/2008, de autoria do Tribunal de Contas de Pernambuco.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 19 de novembro de 2008.
--

Presidente: Mavial Cavalcanti.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (2) deputados: Eduardo Porto, Esmeraldo Santos.

Parecer Nº 2730/2008

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 807/2008
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – TAXA FUSP, RELATIVA À DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VEÍCULOS FRIGORIFICADOS, NAS DEPENDÊNCIAS DE REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 807/2008, através da Mensagem nº 238/2008, de 07 de novembro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição trata de matéria que tramita nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2-Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa modificar a Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, e alterações, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – Taxas FUSP;

2.2- A modificação em apreço consiste em instituir nova hipótese de cobrança relativa à disponibilização de estacionamento com condições especiais para veículos frigorificados, nas dependências de repartição fazendária;

2.3- Conforme solicitação em apreço, a presente iniciativa justifica-se pelo fato da Secretaria da Fazenda, quando da necessidade de efetuar fiscalização mais acurada e detalhada em veículos frigorificados, disponibilizar estacionamento nas Unidades Fiscais, notadamente nos Postos de Fronteiras, com condições especiais de permanência que demandam maiores despesas, a fim de conferir ao contribuinte a utilização de um serviço divisível;

2.4- Por fim, é ressaltada a observância do princípio da anterioridade, bem como do prazo de 90 (noventa) dias, para a referida cobrança, conforme previsto no art. 150 da Constituição Federal;

2.5- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, com instituição de norma para estacionamentos nas Unidades Fiscais, a fim de propiciar melhor fiscalização de veículo frigorificado, ao tempo que se encontra em consonância com a legislação em vigor.

Esmeraldo Santos Deputado
--

3- Conclusão da Comissão

Ante o exposto opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 807/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 19 de novembro de 2008.
--

Presidente: Mavial Cavalcanti.

Relator : Esmeraldo Santos.

Favoráveis os (2) deputados: Eduardo Porto, Teresa Leitão.

Parecer Nº 2731/2008

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 824/2008
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
--

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 824/2008, através da Mensagem nº 240/2008, de 13 de novembro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição trata de matéria que tramita nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2-Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa obter autorização desta Casa Legislativa a fim de efetivar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 14.343.973,01 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e um centavo), em favor da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, para aplicação pela Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC;

2.2- Conforme Mensagem governamental em apreço, a solicitação da presente medida objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização das atividades da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, especialmente as ações discriminadas no anexo I, da lei supra;

2.3- Ressalta-se que os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I da presente medida, em conformidade com seu anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constante do Orçamento em vigor, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente projeto de lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico uma vez que atende ao interesse público, com instituição de medidas para a liberação de recursos que irão propiciar melhoria nas ações das atividades da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Teresa Leitão Deputada

3- Conclusão da Comissão

Ante o exposto opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 824/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 19 de novembro de 2008.
--

Presidente: Mavial Cavalcanti.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (2) deputados: Eduardo Porto, Esmeraldo Santos.

Parecer Nº 2732/2008

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 825/2008
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMEN-TO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 825/2008, através da Mensagem nº 241/2008, de 13 de novembro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição trata de matéria que tramita nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2-Parecer do Relator

2.1- A proposição em análise visa obter autorização deste Poder Executivo a fim de efetivar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 3.400.000.00 (três milhões e quatrocentos mil reais) em favor da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, para aplicação pela PELO Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco- IRH – PE;

2.2- A presente medida objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com pessoal do Instituto acima mencionado;

2.3- Registra-se que os recursos necessários à realização das despesas prevista no Anexo I, da presente medida, em conformidade com seu anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente projeto de lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico uma vez que atende ao interesse público, com a liberação de recursos para cobrir despesas com os servidores do Instituto acima mencionado.

Esmeraldo Santos Deputado
--

3- Conclusão da Comissão

Ante o exposto opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 825/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 19 de novembro de 2008.
--

Presidente: Mavial Cavalcanti.

Relator : Esmeraldo Santos.

Favoráveis os (2) deputados: Eduardo Porto, Esmeraldo Santos.

Parecer Nº 2733/2008

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 826/2008

Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 826/2008, através da Mensagem nº 242/2008, de 13 de novembro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição trata de matéria que tramita nesta Casa Legislativa sob. o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2-Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa obter autorização deste Poder Executivo a fim de efetivar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 6.810.000.00 (seis milhões e oitocentos e dez mil reais) em favor da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA**, para aplicação pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA;

2.2- Conforme mensagem governamental a medida em estudo objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com pessoal e encargos sociais do Instituto acima mencionado;

2.3- Desta feita estabelece ainda que os recursos necessários à realização das despesas prevista no Anexo I, da presente lei, em conformidade com seu anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente projeto de lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico uma vez que atende ao interesse público, com medidas que irão propiciar a liberação de recursos para cobrir despesas com o pessoal e encargos sociais do IPA.

Eduardo Porto
Deputado

3- Conclusão da Comissão

Ante o exposto opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 826/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 19 de novembro de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Eduardo Porto.

Favoráveis os (2) deputados: Esmeraldo Santos, Teresa Leitão.

Parecer Nº 2734/2008

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 827/2008

Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 826/2008, através da Mensagem nº 243/2008, de 13 de novembro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição trata de matéria que tramita nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2-Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa obter autorização deste Poder Executivo a fim de efetivar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 18.000.000.00 (dezoito milhões de reais) em favor da

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, destinado ao reforço da dotação Orçamentária no Anexo I, da Lei supra;

2.2- Conforme mensagem governamental a solicitação em apreço pretende reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender o complemento da folha de pessoal para o presente exercício de 2008, da Secretaria de Educação;

2.3- Ademais estabelece que os recursos necessários ao atendimento das despesas que trata a presente medida serão os provenientes do Excesso de arrecadação de Receita do Tesouro, previsto para o presente exercício na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente projeto de lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico uma vez que atende ao interesse público, com medidas que irão propiciar a liberação de recursos para cobrir despesa complementar da Secretaria de Educação com a folha de pagamento de pessoal, ao tempo que atende as normas que regem a Administração Pública.

Teresa Leitão
Deputada

3- Conclusão da Comissão

Ante o exposto opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 827/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 19 de novembro de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (2) deputados: Eduardo Porto, Esmeraldo Santos.

Parecer Nº 2735/2008

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 831/2008

Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 831/2008, através da Mensagem nº 247/2008, de 17 de novembro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição trata de matéria que tramita nesta Casa Legislativa sob. o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2-Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa obter autorização desta Casa Legislativa a fim de efetivar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**, no valor de R\$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil reais);

2.2- Conforme Mensagem governamental a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes destinada a cobrir despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais da Universidade de Pernambuco – UPE, conforme especificado no Anexo I da presente Lei;

2.3- Por fim, os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo . 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Desta feita, esta relatoria entende que o presente projeto de lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico uma vez que atende ao interesse público, com instituição de medidas para a liberação de recursos que irão propiciar a complementação para pagamento da folha de pessoal daquela Secretaria, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Teresa Leitão
Deputada

3- Conclusão da Comissão

Ante o exposto opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 831/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 19 de novembro de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (2) deputados: Eduardo Porto, Esmeraldo Santos.

Parecer Nº 2736/2008

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 832/2008

Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 832/2008, através da Mensagem nº 248/2008, de 17 de novembro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição trata de matéria que tramita nesta Casa Legislativa sob. o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2-Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa obter autorização desta Casa Legislativa a fim de efetivar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 6.468.200,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos reais), em favor da **SECRETARIA DAS CIDADES**, para aplicação pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE,

2.2- Conforme Mensagem governamental a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com pagamento de pessoal e operacionalização do daquele Departamento;

2.3- Por fim, os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente medida, em conformidade com seu anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo . 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Portanto, esta relatoria entende que o presente projeto de lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico uma vez que atende ao interesse público, com instituição de medidas para a liberação de recursos que irão propiciar o pagamento da despesa com o pessoal e melhor operacionalização daquele Órgão, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Esmeraldo Santos
Deputado

3- Conclusão da Comissão

Ante o exposto opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 832/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 19 de novembro de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Esmeraldo Santos.

Favoráveis os (2) deputados: Eduardo Porto, Teresa Leitão.

Parecer Nº 2737/2008

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 833/2008

Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 833/2008, através da Mensagem nº 249/2008, de 17 de novembro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição trata de matéria que tramita nesta Casa Legislativa sob. o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2-Parecer do Relator

2.1- A presente proposição tem por finalidade efetivar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 5.000.000,00, (cinco milhões de reais), em favor da **ASSMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**;

2.2- Conforme Mensagem governamental a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas operacionalização e com o complemento para o pagamento da folha de pessoal deste Poder Legislativo, conforme especificado no Anexo I da Lei supra;

2.3- Portanto, os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente medida, em conformidade com seu anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação orçamentária, constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo . 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente projeto de lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico uma vez que atende ao interesse público, com instituição de medidas para liberação de recursos que irão propiciar o pagamento das despesas com a folha de pessoal e operacionalização deste Poder Legislativo.

Eduardo Porto
Deputado

3- Conclusão da Comissão

Ante o exposto opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 833/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 19 de novembro de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Eduardo Porto.

Favoráveis os (2) deputados: Esmeraldo Santos, Teresa Leitão.

Parecer Nº 2738/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 320/2007

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Ementa: Altera Integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 320/2007, de autoria da Deputada Teresa Leitão. ***Pela Aprovação.***

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, ao Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária N.º 320/2007, de autoria da Deputada Teresa Leitão.

A propositura visa vedar aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, a exigência de valor mínimo para compras com o cartão de crédito ou de débito.

2. Parecer do Relator

A matéria em tela vem amparada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Constituição Estadual:

“Art. 19. A iniciativa da leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos Cidadãos, nos casos e formas previstas nesta Constituição.”

Regimento Interno:

“Art. 182. Os Projetos de Lei ordinária serão destinados a regular as matérias de competência do Poder Legislativo com a sanção do Governador do Estado.”

Parágrafo Único - A iniciativa de leis ordinárias cabe a qualquer Deputado ou Comissão da Assembléia, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos Cidadãos nos casos e formas previstos na Constituição do Estado e neste Regimento.

A propositura em epígrafe também tem amparo no art. 24, incisos V e VIII da Constituição Federal, inserta na esfera de competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal.

De acordo com o Parecer Técnico da Gerência de Apoio Técnico e Administrativo do PROCON, emitido pelo Assessor Jurídico Lídio Souto Maior, a exigência de valor mínimo para compras com cartão de crédito "...é uma prática abusiva..." e confronta diretamente com as normas contidas no Código de Defesa do Consumidor, artigos 6º, IV; e 51, IV;

"Art. 6º - São direitos básicos do consumidor:

(...)

IV – a proteção contra publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;”

Art. 51 – São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

(...)

IV – estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa fé ou a equidade;”

Não obstante, sou pela **APROVAÇÃO** do Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária N° 320/2007, de autoria da Deputada Teresa Leitão.

André Campos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Substitutivo nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária N.º 320/2007, de autoria da Deputada Teresa Leitão.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 19 de novembro de 2008.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : André Campos.

Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Edson Vieira, Eduardo Porto, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer N° 2739/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 675/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina o viaduto, em construção, no Complexo de Salgadinho, no Município de Olinda, neste Estado, de “Viaduto Dom Basílio Penido”.

Art. 1º Fica denominado de “Viaduto Dom Basílio Penido”, o viaduto, em construção, no Complexo de Salgadinho, no Município de Olinda, neste Estado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Figueirôa
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 19 de novembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Antônio Figueirôa.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Eriberto Medeiros.

Parecer N° 2740/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 679/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Considera o Festival de Inverno de Garanhuns como Patrimônio Turístico e Cultural do Povo Pernambucano.

Art. 1º O Festival de Inverno de Garanhuns, realizado anualmente no município de Garanhuns, passa a ser considerado patrimônio turístico e cultural do povo pernambucano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Figueirôa
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 19 de novembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Antônio Figueirôa.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Eriberto Medeiros.

Parecer N° 2741/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 701/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina de “Rodovia Vicente Inácio de Oliveira”, a Rodovia PE-418, que liga a sede do Município de Serra Talhada ao Distrito de Santa Rita, neste Estado.

Art. 1º Fica denominada de “Rodovia Vicente Inácio de Oliveira”, a Rodovia PE-418, que liga a sede do Município de Serra Talhada ao Distrito de Santa Rita, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Figueirôa
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 19 de novembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Antônio Figueirôa.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Eriberto Medeiros.

Parecer N° 2742/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 703/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina “Hospital Metropolitan Oeste - Pelópidas da Silveira” a futura instalação do Hospital Metropolitan Oeste, a ser construído no Município do Recife, neste Estado.

Art. 1º Fica denominado de “Hospital Metropolitan Oeste - Pelópidas da Silveira” a futura instalação do Hospital Metropolitan Oeste, a ser construído no Município do Recife, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Figueirôa
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 19 de novembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Antônio Figueirôa.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Eriberto Medeiros.

Parecer N° 2743/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 749/2008, já aprovado com suas respectivas Emendas, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui o Dia do Auditor Fiscal do Tesouro Estadual.

Art. 1º Fica instituído o Dia do Auditor Fiscal do Tesouro Estadual de Pernambuco, a ser comemorado no dia 21 de setembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Figueirôa
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 19 de novembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Antônio Figueirôa.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Eriberto Medeiros.

Parecer N° 2744/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 791/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e da outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a supressão da vegetação de preservação permanente, de acordo com o inciso I do artigo 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, de área de 37,4014 ha (trinta e sete hectares, quarenta ares e quatorze centiares), sendo de 26,8036 ha (vinte e seis hectares, oitenta ares e trinta e seis centiares) de mangue e 10,5978 ha (dez hectares, cinqüenta e nove ares e setenta e oito centiares) de restinga, localizada no Município de Ipojuca, neste Estado, para a ampliação da área de implantação do Estaleiro Atlântico Sul, na Zona Industrial Portuária – ZIP de SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, de conformidade com o Memorial Descritivo constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. A autorização da supressão de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistemas semelhantes, em, no mínimo, correspondente à área degradada, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei nº 11.206, 31 de março de 1995.

Art. 2º A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, que acompanhará a realização da obra em todas as fases técnicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

As áreas descritas no presente memorial correspondem a áreas de cobertura vegetal predominantemente nativa, totalizando 37,4014 ha (trinta e sete hectares, quarenta ares e quatorze centiares) e um perímetro de 6.765,77m (seis mil setecentos e sessenta e cinco metros e setenta e sete centímetros), nas fisionomias Mata de Restinga, totalizando 10,5978 ha (dez hectares, cinqüenta e nove ares e setenta e oito centiares) e Manguezal, totalizando 26,8036 ha (vinte e seis hectares, oitenta ares e trinta e seis centiares). Os vértices cujas coordenadas no Sistema de Projeção UTM, estão referenciadas ao Sistema Geodésico de Referência SAD-69.

A área denominada **RESTINGA 1** possui 7,2829 ha (sete hectares, vinte e oito ares e vinte e nove centiares) e um perímetro de 1.665,91 m (mil seiscentos e sessenta e cinco metros e noventa e um centímetros). A descrição parte do vértice denominado R1-1 de coordenadas E=282.255,622 e N=9.074.212,092 com 58 (cinqüenta e oito) deflexões de distâncias e azimutes: 26,97 m - 210º 32' 57"; 49,88 m - 220º 50'

04"; 42,90 m - 246º 42' 59"; 32,46 m - 220º 02' 12"; 31,37 m - 218º 04' 45"; 45,90 m - 173º 17' 52"; 54,57 m - 288º 48' 06"; 55,00 m - 250º 46' 35"; 21,01 m - 243º 21' 07"; 28,26 m - 250º 20' 01"; 35,42 m - 250º 13' 44"; 31,35 m - 241º 14' 00"; 28,91 m - 238º 59' 31"; 78,19 m - 219º 15' 47"; 35,04 m - 227º 36' 42"; 9,66 m - 139º 10' 50"; 17,81 m - 160º 38' 47"; 22,84 m - 159º 15' 22"; 23,88 m - 121º 35' 11"; 21,56 m - 94º 23' 30"; 17,18 m - 53º 10' 48"; 25,53 m - 36º 46' 03"; 25,00 m - 44º 38' 25"; 22,33 m - 73º 56' 43"; 18,98 m - 96º 56' 18"; 35,10 m - 84º 09' 41"; 108,92 m - 95º 18' 41"; 32,08 m - 197º 54' 02"; 18,75 m - 300º 24' 28"; 25,52 m - 248º 46' 11"; 10,63 m - 188º 20' 18"; 26,20 m - 122º 27' 09"; 22,69 m - 93º 12' 42"; 20,27 m - 70º 51' 26"; 15,96 m - 19º 17' 41"; 25,60 m - 48º 30' 57"; 8,09 m - 39º 28' 32"; 34,06 m - 43º 28' 38"; 16,36 m - 51º 41' 03"; 7,74 m - 12º 35' 15"; 20,19 m - 57º 30' 06"; 46,83 m - 59º 46' 46"; 29,74 m - 66º 00' 26"; 9,65 m - 354º 17' 18"; 13,82 m - 345º 52' 17"; 27,47 m - 12º 55' 29"; 23,43 m - 314º 03' 09"; 14,72 m - 282º 10' 08"; 5,80 m - 339º 53' 43"; 28,62 m - 324º 45' 03"; 21,15 m - 308º 50' 47"; 28,69 m - 309º 32' 06"; 31,84 m - 53º 43' 57"; 23,74 m - 51º 57' 26"; 45,89 m - 52º 06' 33"; 24,56 m - 44º 00' 55"; 25,33 m - 312º 25' 54"; 34,49 m - 326º 24' 14", confrontando-se com a área de manguezal denominada Mangue 1. Atinge-se assim o vértice R1-1, marco inicial do perímetro descrito. A área situa-se na Zona Industrial-Portuária, Gleba Leste de Suape, município de Ipojuca -PE.

A área denominada **RESTINGA 2** possui 2,5274 ha (dois hectares, cinqüenta e dois ares e setenta e quatro centiares) e um perímetro de 918,62 m (novecentos e dezoito metros e sessenta e dois centímetros). A descrição parte do vértice denominado R2-1 de coordenadas E=282.011,535 e N=9.074.192,209 com 01 (uma) deflexão de distância e azimute: 385,71 m - 225º 00' 00", confrontando-se com área pertencente a Suape ainda não destinada a qualquer atividade, até o vértice R2-2 de coordenadas E=281.738,796 e N=9.073.919,470, deste segue-se com 17 (dezesete) deflexões de distâncias e azimutes: 20,84 m - 81º 55' 54"; 53,29 m - 77º 32' 54"; 32,44 m - 75º 44' 58"; 38,77 m - 28º 55' 57"; 23,53 m - 47º 54' 22"; 28,96 m - 84º 32' 44"; 30,77 m - 26º 04' 28"; 19,38 m - 110º 57' 01"; 25,18 m - 61º 56' 37"; 22,39 m - 80º 53' 25"; 28,88 m - 21º 59' 44"; 27,64 m - 56º 21' 11"; 50,36 m - 56º 26' 10"; 34,61 m - 345º 14' 03"; 34,32 m - 26º 15' 03"; 18,48 m - 307º 26' 15"; 43,08 m - 292º 20' 04", confrontando-se com a área de manguezal denominada Mangue 1 até o vértice R2-1, marco inicial do perímetro descrito. A área situa-se na Zona Industrial-Portuária, município de Ipojuca - PE.

A área denominada **RESTINGA 3** possui 0,7874 ha (setenta e oito ares e setenta e quatro centiares) e um perímetro de 405,84 m (quatrocentos e cinco metros e oitenta e quatro centímetros). A descrição parte do vértice denominado R3-1 de coordenadas E=282.144,410 e N=9.074.325,085 com 01 (uma) deflexão de distância e azimute: 155,82 m - 225º 00' 00", confrontando-se com área pertencente a Suape ainda não destinada a qualquer atividade, até o vértice R3-2 de coordenadas E=282.034,226 e N=9.074.214,901, deste segue-se com 09 (nove) deflexões de distâncias e azimutes: 21,16 m - 136º 22' 22"; 22,03 m - 150º 07' 58"; 40,00 m - 103º 26' 50"; 43,80 m - 31º 12' 24"; 29,92 m - 21º 09' 36"; 4,67 m - 321º 23' 45"; 37,05 m - 21º 08' 50"; 47,27 m - 05º 11' 47"; 4,11 m - 322º 15' 01", confrontando-se com a área de manguezal denominada Mangue 1 até o vértice R3-1, marco inicial do perímetro descrito. A área situa-se na Zona Industrial-Portuária, Gleba Leste de Suape, município de Ipojuca -PE.

A área denominada **MANGUE 1** totaliza 22,7792 ha (vinte e dois hectares, setenta e sete ares e noventa e dois centiares) e um perímetro de 4.610,42 m (quatro mil seiscentos e dez metros e quarenta e dois centímetros), obtida mediante a subtração da poligonal descrita a seguir que possui 30,0622 ha (trinta hectares, seis ares e vinte e dois centiares) da área Restinga 1, totalmente contida na mesma. A descrição parte do vértice denominado M1-1 de coordenadas E=282.325,920 e N=9.074.506,594 com 01 (uma) deflexão de distância e azimute: 256,69 m - 225º 00' 00", confrontando-se com área pertencente a Suape ainda não destinada a qualquer atividade, até o vértice R3-1 de coordenadas E=282.144,410 e N=9.074.325,085, deste segue-se com 09 (nove) deflexões de distâncias e azimutes: 4,11 m - 142º 15' 01"; 47,27 m - 185º 11' 47"; 37,05 m - 201º 08' 50"; 4,67 m - 141º 23' 45"; 29,92 m - 201º 09' 36"; 43,80 m - 211º 12' 24"; 40,00 m - 283º 26' 50"; 22,03 m - 330º 07' 58"; 21,16 m - 316º 22' 22", confrontando-se com a área de Restinga denominada Restinga 3 até o vértice R3-2 de coordenadas E=282.034,226 e N=9.074.214,901, deste segue-se com 01 (uma) deflexão de distância e azimute: 32,09 m - 225º 00' 00", confrontando-se com área pertencente a Suape ainda não destinada a qualquer atividade até o vértice R2-1 de coordenadas E=282.011,535 e N=9.074.192,209, deste segue-se com 17 (dezesete) deflexões de distâncias e azimutes: 43,08 m - 112º 20' 04"; 18,48 m - 127º 26' 15"; 34,32 m - 206º 15' 03"; 34,61 m - 165º 14' 03"; 50,36 m - 236º 26' 10"; 27,64 m - 236º 21' 11"; 28,88 m - 201º 59' 44"; 22,39 m - 260º 53' 25"; 25,18 m - 241º 56' 37"; 19,38 m - 290º 57' 01"; 30,77 m - 206º 04' 28"; 28,96 m - 264º 32' 44"; 23,53 m - 227º 54' 22"; 38,77 m - 208º 55' 57"; 32,44 m - 255º 44' 58"; 53,29 m - 257º 32' 54"; 20,84 m - 261º 55' 54", confrontando-se com a área de Restinga denominada Restinga 2 até o vértice R2-2 de coordenadas E=281.738,796 e N=9.073.919,470, deste segue-se com 02 (duas) deflexões de distâncias e azimutes: 10,06 m - 225º 00' 00"; 201,59 m - 180º 00' 00", confrontando-se com área pertencente a Suape ainda não destinada a qualquer atividade, até o vértice M1-2 de coordenadas: E= 281.731,686 e N=9.073.710,770, deste segue-se com 61 (sessenta e uma) deflexões de distâncias e azimutes: 11,20 m - 85º 23' 03"; 18,60 m - 101º 43' 54"; 26,82 m - 131º 17' 11"; 36,52 m - 110º 14' 10"; 55,20 m - 88º 25' 15"; 22,46 m - 91º 05' 30"; 20,01 m - 55º 25' 32"; 24,12 m - 38º 24' 50"; 13,53 m - 66º 44' 11"; 13,26 m - 40º 46' 30"; 50,00 m - 90º 20' 09"; 14,50 m - 356º 43' 33"; 19,94 m - 83º 49' 17"; 41,01 m - 66º 14' 23"; 39,41 m - 60º 57' 10"; 78,95 m - 64º 52' 41"; 10,51 m - 107º 45' 34"; 134,60 m - 64º 05' 49"; 19,86 m - 59º 13' 24"; 25,67 m - 80º 39' 47"; 13,11 m - 04º 17' 45"; 20,00 m - 79º 18' 38"; 122,25 m - 51º 57' 59"; 44,23 m - 294º 07' 10"; 4,35 m - 324º 03' 56"; 6,65 m - 302º 15' 59"; 15,95 m - 343º 07' 05"; 28,43 m - 346º 27' 41"; 26,94 m - 98º 01' 33"; 1,54 m - 16º 59' 16"; 27,48 m - 99º 55' 43"; 25,25 m - 101º 37' 37"; 68,55 m - 29º 22' 25"; 22,17 m - 41º 25' 04"; 31,67 m - 322º 08' 23"; 25,88 m - 338º 12' 10"; 17,77 m - 347º 18' 12"; 12,22 m - 303º 29' 23"; 20,68 m - 18º 55' 10"; 20,45 m - 22º 04' 42"; 16,66 m - 248º 28' 23"; 20,91 m - 322º 17' 41"; 20,41 m - 323º 12' 39"; 22,90 m - 00º 41' 35"; 11,30 m - 342º 40' 48"; 20,66 m - 09º 51' 46"; 20,72 m - 26º 59' 39"; 8,09 m - 346º 36' 48"; 10,54 m - 12º 36' 58"; 10,52 m - 289º 35' 12"; 21,62 m - 334º 03' 05"; 28,18 m - 323º 17' 00"; 69,02 m - 291º 58' 03"; 12,87 m - 63º 30' 38"; 4,88 m - 323º 15' 25"; 33,05 m - 46º 20' 24"; 18,27 m - 341º 38' 15"; 19,51 m - 317º 43' 32"; 21,28 m - 306º 53' 43"; 16,96 m - 298º 29' 09"; 21,08 m - 323º 33' 14", confrontando-se com área pertencente ao Estaleiro Atlântico Sul até o vértice M1-1, marco inicial do perímetro descrito. A área situa-se na Zona Industrial-Portuária, Gleba Leste de Suape, município de Ipojuca -PE.

A área denominada **MANGUE 2** possui 4,0244 (quatro hectares, dois ares e quarenta e quatro centiares) e um perímetro de 830,89 m (oitocentos e trinta metros e oitenta e nove centímetros). A descrição parte do vértice denominado M2-1 de coordenadas E=282.095,651 e N=9.073.093,602 com 16 (dezesesseis) deflexões de distâncias e azimutes: 10,11 m - 00º 00' 00"; 21,81 m - 359º 46' 17"; 27,09 m - 04º 48' 55"; 26,25 m - 07º 05' 24"; 34,62 m - 04º 19' 00"; 14,05 m - 346º 34' 01"; 30,12 m - 287º 43' 20"; 30,43 m - 263º 57' 20"; 31,32 m - 286º 35' 57"; 32,65 m - 300º 42' 35"; 36,76 m - 257º 34' 12"; 35,80 m - 209º 45' 20"; 56,48 m - 205º 39' 36"; 65,06 m - 225º 42' 09"; 40,30 m - 191º 15' 26"; 74,26 m - 183º 57' 07", confrontando-se com área pertencente ao Estaleiro Atlântico Sul, até o vértice M2-17 de coordenadas E=281.845,703 e N=9.073.009,388, deste segue-se com 01 (uma) deflexão de distância e azimute: 263,75 m - 71º 22' 48", confrontando-se com uma Dársena em fase de projeto na margem esquerda do Rio Tatuoca até o vértice M2-1, marco inicial do perímetro descrito. A área situa-se na Zona Industrial-Portuária, Gleba Leste de Suape, município de Ipojuca -PE.

A descrição detalhada das áreas está contida na tabelas abaixo, onde se encontram o quadro geral das áreas, as coordenadas dos vértices, seus ângulos poligonais, distâncias e azimutes.

QUADRO GERAL DAS ÁREAS DE VEGETAÇÃO

ÁREA	ha
RESTINGA 1	7,2829
RESTINGA 2	2,5274
RESTINGA 3	0,7874
MANGUE 1	22,7792
MANGUE 2	4,0244
MATA DE RESTINGA:	10,5978
MANGUE:	26,8036
TOTAL	37,4014

PLANILHA DE CÁLCULO ANALÍTICO - ÁREA RESTINGA 1

VÉRTICES	COORDENADAS LESTE	UTM NORTE	ÂNGULOS POLIGONAIS	DISTÂNCIAS	AZIMUTES
1º	R1-1	282.255,622	9.074.212,092	64º 08'	43"
2º	R1-2	282.241,914	9.074.188,866	190º 17'	07"
3º	R1-3	282.209,298	9.074.151,126	205º 52'	55"
4º	R1-4	282.169,891	9.074.134,168	153º 19'	13"
5º	R1-5	282.149,013	9.074.109,319	178º 02'	33"
6º	R1-6	282.129,668	9.074.084,629	135º 13'	07"
7º	R1-7	282.135,025	9.074.039,042	295º 30'	14"
8º	R1-8	282.083,371	9.074.056,628	141º 58'	29"
9º	R1-9	282.031,441	9.074.038,520	172º 34'	32"
10º	R1-10	282.012,663	9.074.029,097	186º 58'	54"
				26,97 m	210º 32'
				49,88 m	220º 50'
				42,90 m	246º 42'
				31,37 m	218º 04'
				45,90 m	173º 17'
				54,57 m	288º 48'
				55,00 m	250º 46'
				21,01 m	243º 21'
				28,26 m	250º 20'
				35,42 m	250º 13'
				31,35 m	241º 14'
				28,91 m	238º 59'
				78,19 m	219º 15'
				35,04 m	227º 36'
				9,66 m	139º 10'
				17,81 m	160º 38'
				22,84 m	159º 15'
				23,88 m	121º 35'
				21,56 m	94º 23'
				17,18 m	53º 10'
				25,53 m	36º 46'
				25,00 m	44º 38'
				22,33 m	73º 56'
				18,98 m	96º 56'
				35,10 m	84º 09'
				108,92 m	95º 18'
				32,08 m	121º 35'
				9,66 m	139º 10'
				17,81 m	160º 38'
				22,84 m	159º 15'
				23,88 m	121º 35'
				21,56 m	94º 23'
				17,18 m	53º 10'
				25,53 m	36º 46'
				25,00 m	44º 38'
				22,33 m	73º 56'
				18,98 m	96º 56'
				35,10 m	84º 09'
				108,92 m	95º 18'
				32,08 m	121º 35'
				9,66 m	139º 10'
				17,81 m	160º 38'
				22,84 m	159º 15'
				23,88 m	121º 35'
				21,56 m	94º 23'
				17,18 m	53º 10'
				25,53 m	36º 46'
				25,00 m	44º 38'
				22,33 m	73º 56'
				18,98 m	96º 56'
				35,10 m	84º 09'
				108,92 m	95º 18'
				32,08 m	121º 35'
				9,66 m	139º 10'
				17,81 m	160º 38'
				22,84 m	159º 15'
				23,88 m	121º 35'
				21,56 m	94º 23'
				17,18 m	53º 10'
				25,53 m	36º 46'
				25,00 m	44º 38'
				22,33 m	73º 56'
				18,98 m	96º 56'
				35,10 m	84º 09'
				108,92 m	95º 18'
				32,08 m	121º 35'
				9,66 m	139º 10'
				17,81 m	160º 38'
				22,84 m	159º 15'
				23,88 m	121º 35'
				21,56 m	94º 23'
				17,18 m	53º 10'
				25,53 m	36º 46'
				25,00 m	44º 38'
				22,33 m	73º 56'
				18,98 m	96º 56'
				35,10 m	84º 09'
				108,92 m	95º 18'
				32,08 m	121º 35'
				9,66 m	139º 10'
				17,81 m	160º 38'
				22,84 m	159º 15'
				23,88 m	121º 35'
				21,56 m	94º 23'
				17,18 m	53º 10'
				25,53 m	36º 46'
				25,00 m	44º 38'
				22,33 m	73º 56'
				18,98 m	96º 56'
				35,10 m	84º 09'
				108,92 m	95º 18'
				32,08 m	121º 35'
				9,66 m	139º 10'
				17,81 m	160º 38'
				22,84 m	159º 15'
				23,88 m	121º 35'
				21,56 m	94º 23'
				17,18 m	53º 10'
				25,53 m	36º 46'

Justiça do Estado de Pernambuco
Dr. JONES FIGUEIRÉDO ALVES, no sentido de proceder à construção de uma nova sede do Fórum da cidade de Salgueiro.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento a Exma. **Sra. Cleuza Pereira do Nascimento**, Prefeita de Salgueiro, localizada à Rua Joaquim Sampaio, 279, Nossa Senhora das Graças CEP: 56.000-000 – Salgueiro/PE, ao Exmo. **Dr. Marcones Libório de Sá**, prefeito eleito no endereço da prefeitura, a Câmara Municipal de Salgueiro, localizada à Rua Urbano de Sá, 14 – Centro – CEP 56.000-000 – Salgueiro/PE, a **Dra. Ana Cecília Toscano Vieira Pinto** e a **Dra. Juliana Coutinho Martiniano Lins**, ambas Juíza de Direito da Comarca de Salgueiro e com endereço na Rua Joaquim Sampaio, 321 - Centro - Cep: 56000000 , Salgueiro/PE, **ao representante do Ministério Público Estadual** no endereço Rua Cícero Barros, 297, Centro, Salgueiro-PE, 56.000-000, a Rádio Talismã FM, localizada a Av. Antônio Angelim, 775 B – Centro – Salgueiro/PE, a Rádio Vida FM, localizada à Av. Elisa Patriota, 200 - N. Sra. Aparecida - Salgueiro/PE.

Justificativa

Atualmente, o prédio sede onde localiza-se o Fórum da cidade de Salgueiro, embora estabelecido na região central do município, na Rua Joaquim Sampaio, 321, trata-se de um prédio antigo, sua estrutura atual é inadequada, não atendendo à demanda, principalmente por falta de espaço físico, nem tampouco aos padrões de acessibilidade instituídos pela Lei Federal nº 10.098, que trata da promoção da acessibilidade da pessoa com deficiência.

A nova edificação, além de atender os padrões de acessibilidade, deverá comportar em sua capacidade as varas já existentes e as que possam surgir, justamente, em virtude do notório desenvolvimento e investimentos do poder público na cidade de Salgueiro. O terreno a ser construída a nova sede do Fórum será cedido pela prefeitura municipal e sua construção deverá ser realizada com os recursos provenientes do Fundo de Reaparelhamento da Justiça (FRJ).

O terreno que será doado, pela Prefeitura Municipal de Salgueiro, oferece as condições e área necessárias para a construção do novo fórum. Além disso, é de nosso conhecimento que o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco dispõe de uma diretoria de engenharia e arquitetura, capaz de criar um projeto arquitetônico adaptado ao terreno.

Além de estrutura adequada, o novo Fórum da comarca de Salgueiro deverá dispor de espaço, capaz, inclusive da criação de novas Varas, permitindo a ampliação do número de unidades jurisdicionais.

A construção do novo prédio vai, de imediato, solucionar problemas estruturais do Fórum local, que atualmente funciona em um espaço pouco adequado para a sede do Poder Judiciário Estadual, na cidade de Salgueiro, ou seja, o problema principal é a falta de estrutura e espaço físico.

Ademais, vale ressaltar que o desenvolvimento da cidade de Salgueiro é nítido, diante de tantos investimentos nas diversas áreas, atualmente absorve uma grande influência das principais obras, como por exemplo a Transposição do Rio São Francisco e a Transnordestina, haja vista, essas importantes obras do Governo Federal e suas influências, aumentarão a migração de pessoas e conseqüentemente aumentará consideravelmente a demanda referente a assistência judiciária, como por exemplo se utilizar do judiciário para solucionar conflitos oriundos da relação humana.

Diante do exposto, considerando a necessidade da demanda Indicada, estou no aguardo de seu atendimento, após aprovação pelos meus ilustres colegas Deputados.

Sala das Reuniões, em 18 de novembro de 2008.
Airinho de Sá Carvalho
Deputado

Indicação N° 2577/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente apelo ao **Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao **Excelentíssimo Secretário de Estado de Transportes, Dr. Sebastião Oliveira Júnior**, ao **Excelentíssimo Secretário Executivo de Transportes, Dr. Charles Eduardo Jurubeba**, ao **Ilustríssimo Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, Dr. Eugênio Morais**, ao **Ilustríssimo Diretor Executivo do Departamento de Estradas e Rodagens, Dr. Francisco Jurubeba** e ao **Ilustríssimo Gestor do 3º Distrito Rodoviário do DER - Caruaru, Eng.º Emanuel Jurubeba**, no sentido de enviaarem esforços necessários para que seja executado uma **OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA PE-123, que liga a cidade de Belém de Maria à Catende**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos Senhores Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais dos municípios de Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Ribeirão e Xexéu, ao CDL Palmares, na Praça Dr. Ismael Gouveia, s/n, Palmares/PE, ao SINCOMATA, na Rua da Notícia, 972, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais dos Palmares, na Rua Cel. Austríclino 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club dos Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, 1494, bairro São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube os Palmares, na Rua Miguel Jaceli, 284, bairro Modelo, Palmares/PE, à Direção da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul - FAMASUL, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como as Rádios Quilombo FM. na Rodovia BR 101, KM 121, Japaranduba, s/n, Palmares/PE e Rádio Cultura dos Palmares AM, na Avenida Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP. 55.540-000.

Justificativa

Esta reivindicação é da maior importância que seja urgentemente atendida, para que sejam evitados acidentes de grande proporções que possam ceifar a vida de inocentes, haja vista nesta via de tráfego muito intenso. Portanto é necessário que seja executada com a máxima brevidade a OPERAÇÃO TAPA BURACOS, que ora solicitamos, com o intuito de diminuir os acidentes e os prejuízos para os que utilizam aquela rodovia.

Ante o exposto, e diante da gravidade dos fatos, restando justificada a presente proposição, solicitamos aos ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2008.
Barreto
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 2732/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizada Reunião Solene em homenagem aos 135 anos da Banda de Música da PMPE, no próximo dia 15 de dezembro, às 18 horas, na Câmara Municipal do Recife, em substituição a Reunião Solene marcada para o dia 06 de novembro. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Assistente do Comando Geral da PMPE, Ten. Cel. Carlos Feitosa, com endereço à Praça do Derby, s/n, Recife-PE.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2008
Alberto Feitosa
Deputado

Requerimento N° 2733/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Edson Carvalho Bezerra Cavalcanti.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento à esposa **Marli Gonçalves Cavalcanti**, e aos filhos **Edson José Gonçalves Cavalcanti** e **Cristiane Bezerra Cavalcanti da Fonte**, todos com endereço na rua Joaquim Nabuco, 483, apt. 505, Graças, Recife-PE, CEP: 52011-903.

Justificativa

Faleceu no Recife, no último dia 13 de outubro, aos 77 anos, o Senhor Edson Carvalho Bezerra Cavalcanti. Homem digno e honrado, deixa saudosos a esposa, Marli Gonçalves Cavalcanti, os dois filhos, Edson José Conçalves e Cristiane Bezerra Cavalcanti, além dos amigos e conhecidos que sempre tiveram por ele admiração e respeito. Exemplo de filho, esposo, pai e avô, soube educar seus filhos para a vida, deixando uma memorável lição de amor à sua querida família.

Formado em engenharia, entre os seus trabalhos mais importantes, é de se destacar sua contribuição no projeto de construção do campus universitário da Universidade Federal de Pernambuco-UFPE. Também trabalhou nesta área, durante vários anos, no antigo Bandede.

Como engenheiro civil, conquistou muitos amigos e admiradores. Profissional preparado e ético, foi um exemplo a ser seguido por aqueles que atuam nesse setor. O respeito com as pessoas e o ofício de ajudar ao próximo são heranças deixadas por ele.

Amigo pessoal da minha família, aos que tiveram o privilégio de conhecer e conviver com Edson, a perda dolorosa deste competente e operoso homem é motivo de imenso pesar, sobretudo pela maneira alegre com que viveu.

Querido por seus companheiros, profissional dedicado, verdadeiro e leal, de uma honestidade exemplar. Das muitas qualidades que possuía essas são algumas das características mais marcantes para todos os que tiveram o privilégio de compartilhar do convívio com ele.

Pelo homem digno que foi Edson Carvalho Bezerra Cavalcanti; como uma homenagem a ele; como um gesto de reconhecimento dos representantes do povo pernambucano à sua vida e trabalho, solicito aos meus ilustres pares a manifestar comigo, à família deste atuante engenheiro, o profundo pesar pelo seu falecimento.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2008
Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento N° 2734/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Nelson Gesteira.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento à esposa **Miriam Moraes Gesteira**, aos filhos **Andréa, Cátia, Mário, Marcelo, Márcio** e **Marcos Gesteira**, todos com endereço na rua Real da Torre, 292, apt. 1001, Madalena, Recife-PE, CEP: 50610-000; e à filha **Patrícia Moraes Gesteira**, com endereço na Avenida Boa Viagem, 4470 - Apt. 1501 - Edifício Castelo Del Mar - Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51021-000.

Justificativa

É com pesar que registro o falecimento do Senhor Nelson Gesteira, aos 69 anos, ocorrido no último dia 13 de novembro. Sua partida deixa seus entes queridos bastante consternados e uma lacuna que jamais será preenchida pelo exemplo de testemunho de vida cristã, familiar e profissional.

Era casado com Miriam Moraes Gesteira, com quem teve sete filhos: Patrícia, Andréa, Cátia, Mário, Marcelo, Márcio e Marcos. Ele deixa aos filhos a imagem de sabedoria de um valoroso homem, que teve no carinho ao próximo a essência da sua existência, dando uma verdadeira demonstração de amor, dedicação e companheirismo.

Formado em arquitetura e engenharia calculista, conseguiu ver seus sonhos transformados em realidade. Graças à sua visão empreendedora, contribuiu para a fundação dos cursos Radier e Gesteira.Trabalhou ainda como funcionário público na URB e como consultor de projetos.

Na área de educação, exerceu o ofício de professor de matemática e de descritiva nos colégios Marista, Salesiano, Nóbrega e Agnes, locais onde conquistou uma grande legião de amigos e admiradores.

Profissional dedicado, seu conhecimento adquirido com a multiplicidade de atividades que desempenhou durante a sua trajetória de vida será sempre lembrado pelas pessoas que tiveram a oportunidade de partilhar do seu convívio.

Tinha uma verdadeira paixão pelo cinema. Sua coleção de filmes, com mais de três mil títulos, era um dos seus maiores hobbies, assim como seu fanatismo pelo time de coração: Sport Clube do Recife. Em seu regozijo constante pela vida, tinha prazer em viver e festejava este prazer com espírito de alegria e liberdade.

Portanto, é justo e oportuno que esta Casa Legislativa apresente Voto de Pesar pela irreparável perda deste operoso homem. Que Deus, em sua enorme bondade e infinita sabedoria, possa prover o conforto necessário à família, aos amigos e aos companheiros de Nelson neste momento de dor.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2008
Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento N° 2735/2008

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um voto de Aplausos ao médico, escritor, acadêmico, teatrólogo, ator e compositor **Reinaldo de Oliveira**, pelo lançamento do livro de sua autoria *"Alegria de Morrer- um conto e cem crônicas"*, lançado no início deste mês.

Do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a **Reinaldo de Oliveira**; ao Presidente do Rotary Club de Casa Amarela, **João Ferreira Filho**; ao 1º Vice-Presidente do Rotary Club de Casa Amarela, **Pedro Sampaio Xavier**; ao 2º Vice-Presidente do Rotary Club de Casa Amarela, **Clara Maria de Lima Calado**; ao 1º Secretário do Rotary Club de Casa Amarela, **João Batista Mendes de Oliveira** e ao 2º Secretário do Rotary Club, **Waldecy Ricardo de Magalhães**, todos com endereço na Praça de Casa Forte, 412, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-420.

Justificativa

O livro em tela é de autoria de um ilustre pernambucano cuja vida é um exemplo de dedicação à arte, ou às artes – no caso dele, é mais apropriado escrever no plural – e à medicina. Homem de múltiplos talentos, o autor, Reinaldo de Oliveira, é uma daquelas pessoas que, no fim, são inclassificáveis. Ou melhor, dificilmente pode ser definido pelo uso de uma única qualidade, de um só adjetivo, de apenas um epíteto.

Reinaldo é filho de dois grandes nomes da arte pernambucana: Waldemar de Oliveira e Diná de Oliveira. Ambos marcaram história na nossa cultura, sobretudo no teatro. Waldemar é o fundador do Teatro de Amadores de Pernambuco, onde encenou peças que até hoje encantam os pernambucanos, como “Um Sábado em Trinta”, de Luiz Marinho, que ficou em cartaz durante praticamente três décadas e é montada até hoje. Diná atuou com o marido e se firmou como uma das mais destacadas e importantes atrizes de sua geração.

Dos pais, Reinaldo herdou o gosto e o talento para a escrita e para o teatro. Mas, ao longo de sua carreira, conseguiu conquistar um espaço próprio, escrevendo seu nome na história dos palcos pernambucanos.

Apesar de sua intensa atividade artística, nunca deixou de exercer a medicina. É um cirurgião dedicado e de destaque. Segundo ele mesmo, *"Espero ainda poder escrever e operar muito na minha vida. Nem que termine na sala de cirurgia, como paciente"*, brincou em matéria publicada recentemente na Folha de Pernambuco. Neste jornal, aliás, o autor publica semanalmente uma crônica desde a primeira edição. O livro é exatamente uma seleção, feita pelo autor, destes textos, adicionando a elas o conto que dá título ao livro.

Além de todas as atividades às quais se dedica, ainda pertence a diversas academias e ao Rotary Clube Recife/Casa Amarela. É membro da Sociedade Brasileira de Médicos Escritores desde 1977, entidade que chegou a presidir por dois anos. Desde 1993, ocupa a cadeira de número 24 da Academia Pernambucana de Letras. Pertence ainda à Academia de Letras e Artes do Nordeste, Academia de Artes e Letras de Pernambuco, Academia Pernambucana de Música, Academia Pernambucana de Ciências, Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, Teatro de Amadores de Pernambuco e União Brasileira de Escritores – Seção Pernambuco.

O livro é uma reunião de crônicas que versam sobre os mais variados temas: saudade, solidariedade, teatro, dança, música, humor, política. No único conto, o autor utiliza um certo tom fantástico para contar a história da descoberta de uma substância miraculosa que deixa quem a toma imortal. A partir deste motivo, Reinaldo termina por construir uma parábola lírica aparentemente sobre a morte. No fim, porém, o que se revela por meio do texto é a grandeza da vida e, em certo sentido, o próprio espírito humano.

É pois a este militante inscansável das artes e da medicina, a um rotaryano ilustre, ao autor do livro em tela, que é uma obra escrita com a maturidade e a observação perspicaz típicas dos grandes autores, que conclamo este Casa a registrar o reconhecimento pelo seu trabalho e dedicação à arte e à vida. Dedicção esta que é motivo de orgulho para os pernambucanos.

Diante do exposto, solicito dos meus ilustres pares aprovação ao presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 18 de novembro de 2008

Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento Nº 2736/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado Voto de Aplauso ao Governador Eduardo Campos pela adesão ao Dia Mundial do Diabetes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Governador Eduardo Campos, com endereço à Praça da República, s/n, Recife-PE; ao Prefeito da Cidade do Recife, Sr. João Paulo, com endereço à Av. Cais do Apolo, 925, Recife-PE, 50030-903; ao Presidente da ALEPE, Deputado Guilherme Uchoa, com endereço na Assembléia Legislativa de Pernambuco; a Presidente do IBRADI, Dra. Geisa Maria Campos de Macedo, com endereço à Rua Barreiros, 100, Pina, Recife-PE, 51011-260; a Sra. Marisa lobo de Macedo, com endereço à Rua Barreiros, 100, Pina, Recife-PE, 51011-260; ao Dr. Marcelo Cabral e Silva, com endereço na Assembléia Legislativa de Pernambuco; a Sra. Adriana Alves, com endereço na Assembléia Legislativa de Pernambuco; a Sra. Cláudia Lucena, com endereço na Assembléia Legislativa de Pernambuco; ao Sr. Marcos Souto, com endereço na Assembléia Legislativa de Pernambuco.

Justificativa

Com o objetivo de mobilizar e conscientizar a população sobre a necessidade de se submeter ao exame de detecção da diabetes e a realizar práticas preventivas, a Assembléia Legislativa de Pernambuco aderiu ao Dia Mundial do Diabetes orientando para a necessidade de se fazer o exame gratuito, em qualquer posto de saúde.

Para marcar a adesão do Governo do Estado a outros 90 espaços públicos e instituições brasileira para alertar a sociedade sobre a doença, o Palácio do Campos das Princesas recebeu iluminação azul e se incorporou a campanha cujo tema, este ano, é "Nenhuma criança ou adolescente deve morrer por diabetes".

A cor azul é uma referência à bandeira da Organização das Nações Unidas, e junto ao Palácio do Governo receberam a iluminação especial a sede da Prefeitura do Recife, a Assembléia Legilastiva de Pernambuco, o Cristo Redentor, o Pão de Açúcar e o Maracanã, no Rio de Janeiro.

A campanha lembra que muitas pessoas não sabem que são portadoras da doença, que causa diversos problemas e que hoje é a quinta maior causa de mortes no Brasil, levando principalmente a cegueira de adultos.

Visando uma maior ação, o Governo do Estado, através da Farmácia de Pernambuco anunciou um aumento no número de medicamentos disponíveis e a preparação de cartilhas para a população e agentes de saúde sobre como diagnosticar a doença de forma precoce.

Mas o principal trabalho a ser desenvolvido com a população é a educação para a saúde, através da qual o paciente aprende a conviver com o problema e a controlar a diabetes, através da mudança de estilo de vida.

Sala das Reuniões, em 14 de novembro de 2008

Alberto Feitosa
Deputado

Requerimento Nº 2737/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado Voto de Congratulações ao CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA - CPOR/RECIFE, pela passagem dos seus 75 anos de fundação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Cel Inf SYLVIO ROMERO DE SOUZA RIBEIRO, Comandante do CPOR/Recife, à Avenida 17 de Agosto, 784 - Casa Forte - CEP 50.060-590 - Recife - PE.

Justificativa

O Centro de Preparação dos Oficiais da Reserva do Recife, é o estabelecimento de ensino militar destinado à formação de

Oficiais da Reserva de 2ª Classe do Exército Brasileiro. Fundado em 13 de novembro de 1933, teve como idealizador o Ten Cel Art Luiz de Araújo Correia Lima, um gaúcho nascido em Porto Alegre, descendente de ilustre família de militares. Aluno brilhante e aplicado, figurou entre os primeiros classificados nos Cursos das Escolas Militares que frequentou: Escola Militar de Porto Alegre - Curso Fundamental, Escola Militar de Realengo (Curso de Artilharia), Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais e Escola de Estado-Maior. No Exército, galgou os postos até major, este por merecimento, sendo promovido a Ten Cel postumamente, em 13 de outubro de 1930, por ato de bravura. O CPOR/Recife, ao longo de sua existência, já formou mais de 9.000 Aspirantes da Reserva e seus alunos, com orgulho, se consideram herdeiros legítimos dos heróis da Batalha de Casa Forte, para a expulsão dos holandeses de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 18 de novembro de 2008

Coronel José Alves
Deputado

Requerimento Nº 2738/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado Voto de congratulações ao PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 7ª RM, pela passagem do seu 86º aniversário, ocorrido no último dia 10 de novembro de 2008.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Cel DERCÍLIO DE MEDEIROS SALES, comandante do Parque Regional de Manutenção / 7, à Avenida 17 de Agosto, 784 - Casa Forte - Recife - PE - CEP 52060-590.

Justificativa

O Parque Regional de Manutenção da 7ª RM, foi criado pelo Decreto Lei nº 82.813 de 06 de dezembro de 1978, assinado pelo então Presidente da República, General Ernesto Geisel, com a finalidade de desenvolver as atividades de manutenção do material bélico das Organizações Militares da 7ª Região Militar, originado da fusão de duas outras organizações militares: O Parque Regional de Motomecanização (Pq RMM 7, criado em 12 de dezembro de 1941, e o Parque Regional de Armamento / 7, este criado em 10 de novembro de 1922.

Pelos excelentes serviços prestados ao Exército Brasileiro nesses 86 anos de existência, merece o reconhecimento da Assembléia Legislativa de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 18 de novembro de 2008

Coronel José Alves
Deputado

Requerimento Nº 2739/2008

Requeremo à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplausos ao escritor, ex-secretário do Estado e ex-vice governador de Pernambuco, Paulo Gustavo, pelo lançamento do livro de sua autoria “*Século XXI: Homem ou Máquina?*”, ocorrido no último dia 10 de novembro do corrente ano.

Do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à **Paulo Gustavo Cunha**, com endereço na Avenida Cruz Cabugá, 767, 4º Andar, Edifício José Paulo Alimonda, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-911 e a **Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti**, com endereço Praça Fleming, 145 - Apto. 1501, Edifício Clarinda Priori, Jaqueira, Recife/PE, CEP: 52050-180.

Justificativa

O mundo entra no século XXI nestes seus primeiro anos diante de avanços tecnológicos tais que, há não muito tempo, pertenciam apenas às fantasias criativas e visionárias dos filmes de ficção científica. Assim, em março deste ano, pudemos assistir, entre assombrados e deslumbrados, a um robô, fabricado pela japonesa Honda, regendo uma orquestra em Detroit, nos Estados Unidos.

O fato não é único. Ao longo dos últimos anos, o grande desenvolvimento tecnológico conhecido pela humanidade a partir da revolução industrial, no século XVIII, mas intensificado e multiplicado no século XX, entra no novo século com perspectivas praticamente ilimitadas. No cerne deste desenvolvimento, a interação entre homem e máquina ganhou destaque.

Das surpreendentes conquistas aos limites éticos, dos filmes apocalípticos às previsões mais otimistas, o fato é que há em torno das novas descobertas e dos grandes avanços tecnológicos muitas dúvidas.

É este assunto, a um tempo fascinante e gerador de incertezas, o tema da obra em tela. Como o homem conviverá com as descobertas e conquistas tecnológicas, mas, indo além, se há ou haverá um confronto entre homem e máquina são algumas das questões sobre as quais o autor discorre com brilhantismo e clarevidência.

Paraibano de nascimento, mas pernambucano de formação e vida, a quem, inclusive, esta Casa já fez a justiça de transformá-lo em cidadão pernambucano de fato, através de título por mim proposto e aprovado por unanimidade por meus ilustres pares, em 2006, Paulo Gustavo de Araújo Cunha tem uma longa lista de grandes serviços prestados ao nosso Estado.

Foi, por exemplo, o primeiro secretário de Indústria e Comércio

de Pernambuco, em 1968. No cargo, ele foi responsável pelo surgimento de várias entidades públicas de promoção econômica: EMPETUR, AD-DIPER, o Instituto de Pesos e Medidas e o NAI (Núcleo de Assistência Industrial, considerado o precursor do atual SEBRAE), primeiro programa de apoio às pequenas empresas, são algumas das conquistas que os pernambucanos devem de alguma forma ao ilustre autor.

No governo seguinte, de Eraldo Gueiros, Paulo Gustavo continuou à frente da Secretaria de Indústria e Comércio. Foi neste período em que concebeu e coordenou os primeiros estudos para a implantação do projeto mais ousado e vitorioso da vida econômica do nosso Estado: o Complexo Industrial Portuário de Suape. Em 1975, Paulo Gustavo torna-se vice-governador de Pernambuco.

Há mais de duas décadas, PauloGustavo vem se destacando por sua participação em empreendimentos econômicos de grande relevância para a economia do Estado. Entre outras atividades, fio presidente da Coperbo e da Alcoolquímica Nacional e Diretor de Desenvolvimento da White Martins Norte/Nordese.

É esta experiência notória que o ilustre autor utiliza para falar do tema a que se propôs na obra ora lançada. De acordo com depoimento publicado na Folha de Pernambuco, Paulo Gustavo considera “fundamental despertar a curiosidade de todas as classes para o fato de que o mundo está mudando na tecnologia, ciência, comunicação, nanotecnologia e robótica”. Portanto, considerando-se o assunto do livro e o brilhantismo intelectual e profissional do seu autor, nada mais justo que esta Casa registre o seu reconhecimento a esta fundamental contribuição de Paulo Gustavo de Araújo Cunha para a discussão em torno de um tema atual e que, sem dúvidas, vai estar na pauta dos debates sobre o futuro da humanidade, neste e nos próximos séculos.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares aprovação a presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2008

Augusto Coutinho
Deputado

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA CINCO DE NOVEMBRO DE 2008.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA CINCO DE NOVEMBRO DE 2008.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA CINCO DE NOVEMBRO DE 2008.

Às dez horas do dia cinco de novembro de dois mil e oito, no Plenarinho III da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, localizado no segundo andar do anexo I desta casa – Edifício Nilo Coelho, sob a presidência do Deputado Geraldo Coelho, reuniram-se os Deputados André Campos, Antônio Moraes, Alberto Feitosa, Coronel José Alves, Ricardo Costa, Mavíael Cavalcanti, membros efetivos da Comissão, e o Deputado Sebastião Rufino, membro suplente. O Presidente, constatando a existência de quorum regimental, deu início aos trabalhos com a apresentação da ata da reunião anterior. A seguir, foi feita a distribuição dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária Nº 794/2008**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Introduz modificações na Lei Nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, e alterações, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário), distribuído para o Deputado Mavíael Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária Nº 795/2008**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), distribuído para o Deputado Ricardo Costa; **Projeto de Lei Ordinária Nº 796/2008**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e dá outras providências), distribuído para o Deputado Coronel José Alves; **Projeto de Lei Ordinária Nº 797/2008**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Altera a composição do Plenário da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE), distribuído para o Deputado Geraldo Coelho. Após o fim da distribuição, o Presidente deu início à distribuição das seguintes proposições: **Projeto de Lei Ordinária Nº 783/2008**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), relatado pelo Deputado Mavíael Cavalcanti, que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelo Colegiado; **Projeto de Lei Ordinária Nº 784/2008**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), relatado pelo Deputado Coronel José Alves, que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelo Colegiado; **Projeto de Lei Ordinária Nº 785/2008**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), relatado pelo Deputado Coronel José Alves, que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelo Colegiado; **Projeto de Lei Ordinária Nº 787/2008**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), relatado pelo Deputado Mavíael Cavalcanti, que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelo Colegiado; **Projeto de Lei Ordinária Nº 788/2008**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito

suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), relatado pelo Deputado Coronel José Alves, que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelo Colegiado; **Projeto de Lei Ordinária Nº 789/2008**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), relatado pelo Deputado Alberto Feitosa, que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelo Colegiado; **Projeto de Lei Ordinária Nº 790/2008**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), relatado pelo Deputado Ricardo Costa, que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelo Colegiado; **Projeto de Lei Ordinária Nº 791/2008**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e dá outras providências), relatado pelo Deputado Geraldo Coelho, que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelo Colegiado; **Projeto de Lei Ordinária Nº 792/2008**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Institui o Programa Estadual de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PESHIS, e dá providências correlatas), relatado pelo Deputado Ricardo Costa, que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelo Colegiado; **Projeto de Lei Ordinária Nº 793/2008**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Altera a estrutura de cargos comissionados do Poder Executivo, e dá outras providências), relatado pelo Deputado Alberto Feitosa, que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelo Colegiado. Após o fim da discussão, o Presidente declarou encerrados os trabalhos dessa reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. Do que, para constar, Eu, Osman Frazão Lima, lavrei a presente ata assinada pelos parlamentares abaixo.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.
Deputado Geraldo Coelho
Presidente da CFOT

Titulares:
Deputado André Campos
Deputado Antônio Moraes
Deputado Alberto Feitosa
Deputado Coronel José Alves
Deputado Mavíael Cavalcanti
Deputado Ricardo Costa

Suplentes:
Deputado Sebastião Rufino

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA DOZE DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E OITO.
--

Às dez horas e trinta minutos do dia doze de novembro do ano dois mil e oito, no recinto do Plenarinho II, localizado no 5º andar do Edifício Nilo Coelho, Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, reuniram-se os deputados Mavíael Cavalcanti, Eduardo Porto e Antônio Figueirã, sob a presidência do primeiro. Havendo número legal o sr. Presidente iniciou os trabalhos realizando a distribuição das seguintes propostas: Projetos de lei ordinária nºs 799/2008, 803/2008, 804/2008 e 806/2008, que foram distribuídos para o deputado Antônio Figueirã; Projetos de lei ordinária nºs 802/2008 e 805/2008, cujas relatorias ficaram a cargo do deputado Eduardo Porto; Projetos de lei ordinária nºs 807/2008 e 809/2008, cujo relator sorteado foi o deputado Soldado Moisés; Projeto de lei ordinária nº 811/2008, relatora deputada Tereza Leitão; Projetos de lei ordinárias nºs 810/2008 e 812/2008, que também contemplaram o deputado Eduardo Porto como relator. Dando continuidade o deputado Mavíael Cavalcanti colocou em discussão as seguintes matérias: Projetos de lei ordinária nºs 773/2008, 803/2008, 804/2008, 806/2008 e o Substitutivo nº 01 ao projeto de lei ordinária nº 631/2008. Todas as matérias receberam parecer favorável emitidos pelo deputado Antônio Figueirã, os quais foram aprovados sem discussão; Projetos de lei ordinária nºs 802/2008, 805/2008 e o Substitutivo nº 01 ao projeto de lei ordinária nº 320/2007, cujo relator deputado Eduardo Porto deu parecer favorável a todos. Colocados em discussão e em votação os pareceres foram aprovados no seio deste Colegiado Técnico. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente encerrou os trabalhos, agradecendo a presença de todos e marcando outra reunião para a próxima semana em dia e hora regimentais. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada.

Recife, 12 de novembro de 2008
DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
PRESIDENTE

MEMBROS TITULARES:
DEPUTADO EDUARDO PORTO
DEPUTADO ESMERALDO SANTOS

MEMBROS SUPLENTES:
DEPUTADA TERESA LEITÃO